

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

SAEMI
Fls. 01
Ass. [assinatura]

PORTARIA Nº 004/2020 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA O PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

Pregoeira: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**

Membros da Equipe de Apoio:

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

GEISIANE SILVEIRA ALVES

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplente pregoeiro **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**- ATENDENTE RECEPCIONISTA. Suplentes da Equipe de Apoio: **LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS**- ATENDENTE, **NEY DA SILVA BRAGA** - CONTADOR.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria 004/2019, 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, considerando a renovação da comissão de pregão desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

[assinatura]

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR GERAL - SAEMI

[assinatura]



Data de emissão: 02/06/2020

Dados da Proposta Técnica	
Identificação:	Proposta Comercial - SAEMI Mirassol
Conta:	Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste
Conta Relacionada:	Vanessa
e-mail:	
Telefone:	(65) 3241 2178 / (65) 99968 4297

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta técnica e comercial de prestação de serviços com as especificações e condições abaixo descritas.

Nesta oportunidade, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos com o objetivo de proporcionar melhor avaliação desta proposta, atendimento das necessidades e expectativas do cliente e informamos que a Control Análises disponibiliza serviços de alta qualidade, confidencialidade e competência nos resultados analíticos e serviços prestados.

vendas@controlmt.com.br

administrativo@controlmt.com.br

Licenças e Certificações		
CREA-MT	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	Nº 25501/2012
VISA - Vigilância Sanitária	Alvará de Vigilância Sanitária	Nº 119321
SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente	Cadastro Técnico	Nº 3194/2012
CRQ 16ª Região	Registro Conselho Regional de Química	Nº 001466-F
ISO 9001:2015	ABNT NBR ISO 9001:2015	Nº 23.207/18
ISO/IEC 17025:2017	ABNT NBR ISO 17025:2017	Nº 1.190
REBLAS	Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde	Nº 156
ISO 14.001:2015	ABNT NBR ISO 14000:2015	Nº 38.025/19

Atenciosamente,

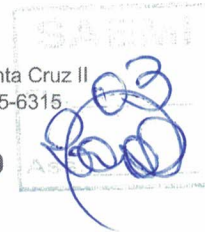
Início dos Serviços

O prazo para início dos serviços e/ou amostragem será de no mínimo 07 dias contados a partir da data de aprovação desta proposta. Para retirada de kits de coleta no mínimo 48 horas de antecedência.

NOTA: A aprovação da proposta comercial significa que o cliente analisou e verificou que os requisitos e solicitações técnicas do cliente estão sendo plenamente atendidas e que está de acordo. O envio das amostras ao laboratório aprova esta proposta comercial automaticamente.

Administrativo

É de responsabilidade do contratante informar os dados tais como CPF/CNPJ, endereço (Rua/Avenida, Número e CEP), e-mail e telefone fixo e móvel para a realização da cobrança.



Em caso de empresas que terceirizam os serviços da Control Análises para seus clientes informar com antecedência qual empresa efetuara o pagamento das análises e informar os dados de cobrança.

Nos casos de análises para clientes terceirizados a cobrança será realizada ao mesmo, o não pagamento do boleto será de responsabilidade do contratante da proposta por assumir a dívida.

Em casos em que a opção de pagamento seja por boleto bancário ou depósito em conta entre 20 e 30 dias o pagamento ocorrerá a contar da data de publicação dos resultados das análises.

O não pagamento do boleto na data de vencimento implicará em protesto após 5 dias úteis.

Entrega dos Serviços

Os prazos estão indicados no escopo de serviços, mas podem ser renegociados caso haja alguma alteração das condições técnicas estabelecidas e aceitas pelo Contratante na Proposta Técnico/Comercial ou por condição não prevista nesta como quebra de equipamentos etc. Neste caso deve ter o aceite de ambas as partes. Os relatórios de ensaio serão mantidos arquivados, por 05 (cinco) anos e, após este período, descartados.

Caso haja interesse em receber os dados arquivados após o período de 05 anos, o contratante deverá formalizar o pedido através de uma carta.

Armazenamento da Amostra

A amostra será armazenada conforme Standard Methods for the Examination Of Water And Wastewater / ABNT / EPA e será descartada após 2 dias a contar da data da publicação do Relatório de Ensaio.

Para estocagem adicional, será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) por amostra, por período de 30 (trinta) dias, respeitando a validade das mesmas.

Logo após a entrada de amostras ambientais no laboratório Control não será feita a devolução das mesmas. O volume de amostra requerido pelo laboratório Control é o necessário para a realização dos ensaios, não contemplando volume extra para ter sobras de amostras.

Confidencialidade

Todas as informações referentes aos serviços como resultados, documentação e outros serão mantidos em sigilo, arquivadas e somente serão divulgadas a terceiros mediante a solicitação prévia e aprovação por escrito do Cliente.

Serão fornecidas informações para órgãos fiscalizadores somente com notificação judicial.

Validade da Proposta

A proposta valerá para serviços realizados em 60 dias a contar da sua emissão.

Amostragem

Quando há identificação, preservação e condições das amostras serão de responsabilidade do Cliente. A Control Análises fornecerá orientações necessárias para coleta, quando solicitado.

Quando o cliente for responsável pela amostragem, os parâmetros de campo quando não analisados no tempo recomendado para análise conforme o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater Edição mais recente., os seus resultados podem sofrer variação.

A entrega da amostra deverá ser programada com antecedência mínima de 48 horas e deve ocorrer no intervalo entre 07h30min a 11h30min e 13:30min a 17:30min.

Quando a coleta for realizada pelo cliente, o material e as instruções para o procedimento de coleta serão disponibilizados pelo Laboratório Control Análises quando solicitados, sem custo adicional, em um prazo mínimo de 48 horas após a aprovação desta Proposta. Após o recebimento do material de coleta, caso haja algum dano ou perda ou mesmo não realização da coleta, o cliente deverá ressarcir os custos ou devolver o material.

Quando não for solicitada a inclusão na Proposta Comercial, dos custos com transporte do material de coleta ao cliente e amostras para o laboratório, serão de responsabilidade do cliente.

Para amostragem feita pelo cliente em poços para captação de água subterrâneas indicamos utilizar a NBR 12244/1992, onde estabelece que a coleta para análise bacteriológica deve ser feita em frasco apropriado e esterilizado seguindo as recomendações do laboratório. Estas coletas devem ser efetuadas durante os ensaios de bombeamento e de desinfecção final do poço. Durante a coleta de água, devem ser medidos o pH e a temperatura da água no poço. A amostra para análise físico-química deve ser coletada quando do teste de bombeamento, com volume mínimo de 3L, em recipiente lavado com água deste. O prazo entre a coleta e a entrega da amostra no laboratório não deve exceder 24h. Qualquer desvio ocorrido em relação ao processo de coleta, transporte e armazenamento das amostras é de total responsabilidade do cliente.

A coleta de amostragem por baixa vazão deve ser realizada de acordo com a norma NBR 15.847, e só será feito pelo laboratório, pois estabelece regras para coleta de amostras em poços de monitoramento e necessidade de equipamentos específicos. O cliente deve fornecer perfil construtivo (Projeto) dos poços de monitoramentos para execução da coleta.

Os ensaios de campo como: temperatura, pH, oxigênio dissolvido, cloro livre ou total, cloraminas e dicloraminas, transparência e ensaios de baixa vazão só poderão ser emitidos com o selo de acreditação, quando os ensaios forem feitos pelo laboratório nas instalações do cliente.

Transporte das Amostras

Se no valor Total da Proposta Comercial não for especificado na tabela os custos com envio e retorno do material de coleta, as despesas com despacho, quando houver, e com taxas de coleta (diárias, deslocamento, hospedagem e alimentação) serão de responsabilidade do Contratante. Caso as amostras coletadas pelo cliente cheguem ao laboratório fora das condições ideais de preservação e identificação ou danificadas, o cliente será comunicado antes do início dos serviços para que aprove ou não a realização das análises. Se aprovada, a responsabilidade por qualquer alteração dos resultados analíticos será exclusiva do cliente. Se ocorrer desvios ou não conformidades ocasionadas pelo cliente e for solicitado o descarte das amostras, será cobrada uma taxa de R\$300,00 para cobrir despesas de frete, frascaria, preservantes entre outros.

É importante conservar as amostras com bastante gelo para mantê-lo em temperatura $\leq 6^{\circ}\text{C}$. Para as amostras de alimentos refrigerar ou congelar quando houver necessidade. As amostras de alimentos devem ser encaminhadas ao laboratório de maneira que garanta a sua integridade, inviolabilidade e conservação.

Se o cliente não coletar todo o volume de amostra requerido pelo laboratório Control, o laboratório entrará em contato solicitando nova amostragem ou que autorize a realização dos ensaios que forem possíveis. Se for autorizada a análise dos parâmetros que forem possíveis, o cliente poderá fazer uma nova amostragem para realizar os ensaios que faltaram, mas os relatórios serão distintos (separados). Encaminhar a amostra para o laboratório Control o mais rápido possível para não exceder os prazos de análise.

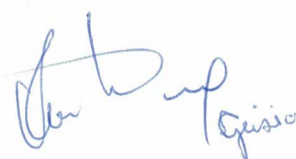
Todas as amostras deverão ser enviadas junto com a Ficha de Amostragem, que acompanhará o material de coleta. Caso a Ficha de Amostragem extravia ou o cliente faça coleta com seu próprio material, as amostras deverão ser acompanhadas das seguintes informações: local da coleta, hora da coleta, responsável pela coleta, data de envio do material ao laboratório.

Para as amostras que chegam com a ficha de amostragem sem dados de coleta, será feita a solicitação deles via e-mail, se o cliente não responder, a data de coleta a ser considerada, será o dia anterior do recebimento da amostra no laboratório, e os demais dados que não foram informados não contemplarão no relatório de ensaio.

As amostras que forem recebidas no laboratório e estiverem com algum prazo de ensaio excedido, será solicitada a autorização da realização do mesmo via e-mail, caso o cliente não responder em 24 horas, será considerado que a realização do ensaio foi autorizada.

Caso o laboratório seja contratado para a amostragem, é de responsabilidade do contratante disponibilizar um profissional responsável para acompanhar as amostragens assim como deixar os pontos de amostragem desobstruídos e identificados. Por questões de segurança os técnicos de amostragem não possuem autorização para preparar os pontos de amostragens ou desobstruí-los. Caso o horário de amostragem agendado não seja respeitado pelos motivos citados, será cobrado no valor da amostragem o custo adicional referente ao número de horas de espera.

Subcontratação



Quando houver necessidade de subcontratação para atender as necessidades do cliente, o CONTRATADO deve utilizar os laboratórios homologados dentro das competências formais do fornecedor.

O laboratório deverá possuir qualidade igual ou superior ao Laboratório Control Análises de Água e Efluentes Ltda. Somente pode subcontratar serviços de ensaio dentre aqueles pertencentes ao seu escopo de serviços.

Se o subcontratado for especificado pelo cliente, o laboratório Control Análises de Água e Efluentes LTDA não se responsabilizará pela prestação de serviço. Serviços grifados com (*) são subcontratados segundo a NBR ISO/IEC 17025:2017.

Geral

Dia de recebimento não conta como dia útil, o prazo se inicia a partir do dia subsequente da entrada da amostra, não considerando finais de semana e feriados.

Quando solicitado pelo cliente, é fornecido um login e senha para acesso de informações da amostra no portal Mylims. O cliente é responsável pela segurança das informações de acesso.

Para envio de relatório de ensaio para um terceiro, o responsável pela aprovação da proposta comercial deve autorizar formalmente por escrito o envio do documento.

Caso o cliente solicite alterações de ensaios depois que os kits de coleta forem enviados, não serão aceitas alterações de informações do lote enviado. O comercial irá gerar uma nova proposta e etiquetas separadas para o cliente adicionar em seu recipiente ou aguardar o recipiente correto chegar. Este tipo de alteração pode impactar na falta de volume de amostra para análises e ensaios no relatório.

Depois que a amostra der entrada no laboratório, não serão aceitas alterações, adições ou exclusões de ensaios.

Como regra de decisão padrão, não se considera a incerteza da medição na interpretação dos resultados. Para considerar outra regra de decisão é necessário comunicar previamente o laboratório.

A alteração de qualquer informação no relatório de ensaio deve ser formalizada via e-mail.

Essa proposta comercial tem valor de contrato de prestação de serviços sendo como prova legal da contratação do serviço quando a aprovação for confirmada via E-mail e via aplicativo.

Sugestões e Reclamações

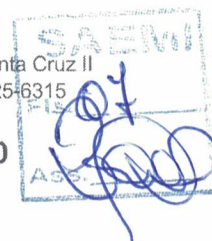
Registre suas sugestões, elogios ou reclamações diretamente em nossa área de atendimento ao cliente através dos seguintes canais: vendas@controlmt.com.br, Telefone (65) 3625-6315 ou em nosso site www.controlmt.com.br - Contato - Fale Conosco ou através da Área de Cliente em nosso site.

CLIENTE, PEDIMOS QUE LEIA ATENTAMENTO O RESUMO DO CONTRATO



Resumo do Contrato		
Início dos serviços	Prazo mínimo	07 dias coletas e 48 horas kits de coleta
Administrativo	Cliente deve fornecer	CPF/CNPJ, endereço, contato telefônico
	Resp. Pagamento	Quem aprova o serviço via E-mail
Entrega dos serviços	Arquivamento	5 Anos
Armazenamento de Amostra	Descarte	2 dias após publicação
	Devolução	Não é feita após entrada
Confidencialidade	Divulgação de arquivos	Mediante de aprovação do cliente
Amostragem	Ensaio de campo feitos pelo cliente	Se estiverem fora do prazo, podem sofrer alterações
	Retirada de kits de coleta	48 horas com antecedência em horário comercial
	Dano e perda de kits	Ressarcimento para o laboratório
	Ensaio de campo: temperatura, pH, oxigênio dissolvido por eletrodo, cloro livre ou total, cloraminas e dicloraminas, transparência e ensaios de baixa vazão	Estes ensaios sairão com selo de acreditação no relatório de ensaio quando o laboratório executá-lo em campo.
Transporte das amostras	Descarte por desvios de responsabilidade do cliente	Taxa R\$300,00
	Preservação	≤ 6°C
	Volume	Deve coletar todo volume indicado na etiqueta
	Ficha de amostragem	Enviar preenchida juntamente com amostra
	Amostra com desvio sem retorno	24 horas para solicitação de descarte
Subcontratação	Provedor	Laboratório tecnicamente igual ou superiores
Geral	Dia de recebimento	Não consta como dia útil
	Acesso ao Portal	Liberado pelo comercial
	Relatório de ensaio	Enviado somente para quem autorizou o serviço
	Regra de decisão	Padrão, sem considerar incerteza de medição
	Alterações	Solicitação somente via email

Handwritten signatures in blue ink.



Escopo dos serviços e preços

Água Potável - Coliformes Totais				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Potável	R\$ 50,00	920	R\$ 46.000,00	10 dias úteis - Ensaio terceirizados (*) 20 dias úteis

--- : Coliformes Totais

Comparativo dos resultados com legislação:

- Portaria de Consolidação nº 05:2017_ Água p/ Consumo Humano.

Parâmetro	Acreditado (AC)	Unidade	Método de Referência
Coliformes Totais	AC	-	SMEWW 9221-D

Água Potável - Escherichia Coli				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Potável	R\$ 50,00	920	R\$ 46.000,00	10 dias úteis - Ensaio terceirizados (*) 20 dias úteis

--- : Escherichia coli

Comparativo dos resultados com legislação:

- Portaria de Consolidação nº 05:2017_ Água p/ Consumo Humano.

Parâmetro	Acreditado (AC)	Unidade	Método de Referência
Escherichia coli	AC	-	SMEWW 9221-D

Água Potável - Cianobactérias				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Potável	R\$ 280,00	40	R\$ 11.200,00	10 dias úteis - Ensaio terceirizados (*) 20 dias úteis

--- : Densidade de Cianobactérias

Comparativo dos resultados com legislação:

- Portaria de Consolidação nº 05:2017_ Água p/ Consumo Humano.

Parâmetro	Acreditado (AC)	Unidade	Método de Referência
Densidade de Cianobactérias	-	cel/mL	CETESB L5.303

Handwritten signatures and initials.

SAEW



Proposta Comercial 3799/2020.0

Água Potável - Clorofila A

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Potável	R\$ 90,00	160	R\$ 14.400,00	10 dias úteis - Ensaio terceirizados (*) 20 dias úteis

--- : Clorofila A

Comparativo dos resultados com legislação:

1. Portaria de Consolidação nº 05:2017_ Água p/ Consumo Humano.

Parâmetro	Acreditado (AC)	Unidade	Método de Referência
Clorofila A	AC	µg/L	SMEWW 10200-H

Água Superficial - Oxigênio Dissolvido

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Superficial	R\$ 30,00	24	R\$ 720,00	10 dias úteis - Ensaio terceirizados (*) 20 dias úteis

--- : Oxigênio Dissolvido

Comparativo dos resultados com legislação:

1. Resolução CONAMA nº 357 de 18 de março de 2005 - Águas Doces - Classe 2

Parâmetro	Acreditado (AC)	Unidade	Método de Referência
Oxigênio Dissolvido	AC	mgO2/L	SMEWW 4500-O C

Água Superficial - Nitrogênio Total

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Superficial	R\$ 30,00	44	R\$ 1.320,00	10 dias úteis - Ensaio terceirizados (*) 20 dias úteis

--- : Nitrogênio Total

Comparativo dos resultados com legislação:

1. Resolução CONAMA nº 357 de 18 de março de 2005 - Águas Doces - Classe 2

Parâmetro	Acreditado (AC)	Unidade	Método de Referência
Nitrogênio Total	AC	mgN/L	IT-LAB-238



Água Potável - Fósforo Total				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Potável	R\$ 25,00	44	R\$ 1.100,00	10 dias úteis - Ensaio terceirizados (* 20 dias úteis)

--- : Fósforo Total

Comparativo dos resultados com legislação:

- Portaria de Consolidação nº 05:2017_ Água p/ Consumo Humano.

Parâmetro	Acreditado (AC)	Unidade	Método de Referência
Fósforo Total	AC	mg P/L	SMEWW 4500-P E

Água Potável - Turbidez				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Potável	R\$ 18,00	44	R\$ 792,00	10 dias úteis - Ensaio terceirizados (* 20 dias úteis)

--- : Turbidez

Comparativo dos resultados com legislação:

- Portaria de Consolidação nº 05:2017_ Água p/ Consumo Humano.

Parâmetro	Acreditado (AC)	Unidade	Método de Referência
Turbidez	AC	NTU	SMEWW 2130-B

Água Potável - Alcalinidade				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Potável	R\$ 20,00	44	R\$ 880,00	10 dias úteis - Ensaio terceirizados (* 20 dias úteis)

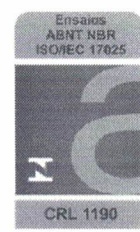
--- : Alcalinidade Total

Comparativo dos resultados com legislação:

- Portaria de Consolidação nº 05:2017_ Água p/ Consumo Humano.

Parâmetro	Acreditado (AC)	Unidade	Método de Referência
Alcalinidade Total	AC	mg CaCO ₃ /L	SMEWW 2320-B

Handwritten signatures and initials.



Proposta Comercial 3799/2020.0

Água Potável - Sólidos Totais				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Potável	R\$ 20,00	24	R\$ 480,00	10 dias úteis - Ensaio terceirizados (*) 20 dias úteis

--- : Sólidos Totais

Comparativo dos resultados com legislação:

- Portaria de Consolidação nº 05:2017_ Água p/ Consumo Humano.

Parâmetro	Acreditado (AC)	Unidade	Método de Referência
Sólidos Totais	AC	mg/L	SMEWW 2540-B

Água Superficial - DBO				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Superficial	R\$ 45,00	44	R\$ 1.980,00	10 dias úteis - Ensaio terceirizados (*) 20 dias úteis

--- : DBO

Comparativo dos resultados com legislação:

- Resolução CONAMA nº 357 de 18 de março de 2005 - Águas Doces - Classe 2

Parâmetro	Acreditado (AC)	Unidade	Método de Referência
DBO	AC	mg/L	SMEWW 5210-B

Água Superficial - DQO				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Superficial	R\$ 45,00	20	R\$ 900,00	10 dias úteis - Ensaio terceirizados (*) 20 dias úteis

--- : DQO

Comparativo dos resultados com legislação:

- Resolução CONAMA nº 357 de 18 de março de 2005 - Águas Doces - Classe 2

Parâmetro	Acreditado (AC)	Unidade	Método de Referência
DQO	AC	mg/L	SMEWW 5220-D

Água Superficial - Óleos e Graxas

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Superficial	R\$ 70,00	12	R\$ 840,00	10 dias úteis - Ensaio terceirizado (*) 20 dias úteis

--- : Óleos e Graxas

Comparativo dos resultados com legislação:

1. Resolução CONAMA nº 357 de 18 de março de 2005 - Águas Doces - Classe 2

Parâmetro	Acreditado (AC)	Unidade	Método de Referência
Óleos e Graxas	AC	-	IT-LAB-220

Água Potável - Sólidos Suspensos

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Potável	R\$ 20,00	12	R\$ 240,00	10 dias úteis - Ensaio terceirizado (*) 20 dias úteis

--- : Sólidos Suspensos Totais

Comparativo dos resultados com legislação:

1. Portaria de Consolidação nº 05:2017_ Água p/ Consumo Humano.

Parâmetro	Acreditado (AC)	Unidade	Método de Referência
Sólidos Suspensos Totais	AC	mg/L	SMEWW 2540-D

Água Potável - Nitrogênio Orgânico

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Potável	R\$ 45,00	12	R\$ 540,00	10 dias úteis - Ensaio terceirizado (*) 20 dias úteis

--- : Nitrogênio Orgânico

Comparativo dos resultados com legislação:

1. Portaria de Consolidação nº 05:2017_ Água p/ Consumo Humano.

Parâmetro	Acreditado (AC)	Unidade	Método de Referência
Nitrogênio Orgânico	AC	mg N-NH3/L	SMEWW 4500-Norg B

Handwritten signature and initials

Água Potável - Nitrogênio Amoniacal

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Potável	R\$ 30,00	12	R\$ 360,00	10 dias úteis - Ensaio terceirizados (*) 20 dias úteis

--- : Nitrogênio Amoniacal

Comparativo dos resultados com legislação:

- Portaria de Consolidação nº 05:2017_ Água p/ Consumo Humano.

Parâmetro	Acreditado (AC)	Unidade	Método de Referência
Nitrogênio Amoniacal	AC	mg N-NH3/L	SMEWW 4500-NH ₃ F

Água Potável - Cor

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Potável	R\$ 18,00	32	R\$ 576,00	10 dias úteis - Ensaio terceirizados (*) 20 dias úteis

--- : Cor Aparente

Comparativo dos resultados com legislação:

- Portaria de Consolidação nº 05:2017_ Água p/ Consumo Humano.

Parâmetro	Acreditado (AC)	Unidade	Método de Referência
Cor Aparente	AC	U.C.	SMEWW 2120-C

Água Potável - Sólidos Dissolvidos

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Potável	R\$ 20,00	12	R\$ 240,00	10 dias úteis - Ensaio terceirizados (*) 20 dias úteis

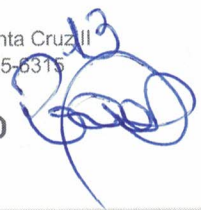
--- : Sólidos Dissolvidos Totais

Comparativo dos resultados com legislação:

- Portaria de Consolidação nº 05:2017_ Água p/ Consumo Humano.

Parâmetro	Acreditado (AC)	Unidade	Método de Referência
Sólidos Dissolvidos Totais	AC	mg/L	SMEWW 2540-C





Água Potável - Trihalometano				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Potável	R\$ 90,00	6	R\$ 540,00	10 dias úteis - Ensaios terceirizados (*) 20 dias úteis

--- : Trihalometanos Totais*

Comparativo dos resultados com legislação:

- Portaria de Consolidação nº 05:2017_ Água p/ Consumo Humano.

Parâmetro	Acreditado (AC)	Unidade	Método de Referência
Trihalometanos Totais*	-	mg/L	EPA 8270

Água Potável - Alumínio				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Potável	R\$ 35,00	24	R\$ 840,00	10 dias úteis - Ensaios terceirizados (*) 20 dias úteis

--- : Alumínio Total

Comparativo dos resultados com legislação:

- Portaria de Consolidação nº 05:2017_ Água p/ Consumo Humano.

Parâmetro	Acreditado (AC)	Unidade	Método de Referência
Alumínio Total	AC	mgAl/L	SMEWW 3500-AI B

Água Potável - Vírus Entéricos				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Potável	R\$ 750,00	12	R\$ 9.000,00	10 dias úteis - Ensaios terceirizados (*) 20 dias úteis

--- : Vírus Entéricos*

Comparativo dos resultados com legislação:

- Portaria de Consolidação nº 05:2017_ Água p/ Consumo Humano.

Parâmetro	Acreditado (AC)	Unidade	Método de Referência
Vírus Entéricos*	-	-	APHA, AWWA, WE - SMEWW





Água Potável - Cianotoxinas				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Potável	R\$ 280,00	12	R\$ 3.360,00	10 dias úteis - Ensaio terceirizados (*) 20 dias úteis

--- : Cianotoxinas*

Comparativo dos resultados com legislação:

1. Portaria de Consolidação nº 05:2017_ Água p/ Consumo Humano.

Parâmetro	Acreditado (AC)	Unidade	Método de Referência
Cianotoxinas*	-	µg/L	EAM/Vis

Resumo dos Preços em Serviços	
Preço total dos serviços	R\$ 142.308,00

Resumo da Proposta	
Preço total da proposta	R\$ 142.308,00

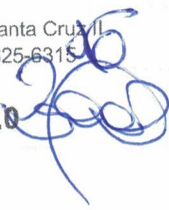
Condições Comerciais da Proposta	
Forma de Pagamento:	Boleto Bancário - 20 dias



Anexo: Embalagens e Preservações Necessárias

Água Potável - Coliformes Totais	
Vidro Estéril, (<6°C), Tiosulfato de Sódio 100 mL	Coliformes Totais - Presença/Ausência AC
Água Potável - Escherichia Coli	
Vidro Estéril, (<6°C), Tiosulfato de Sódio 100 mL	Escherichia coli - Presença/ Ausência AC
Água Potável - Cianobactérias	
Vidro Estéril (<6°C), Formol 100 mL	Densidade de Cianobactérias
Água Potável - Clorofila A	
Polietileno Escuro, Resfriamento (<6°C) 1000 mL	Clorofila A - AC
Água Superficial - Oxigênio Dissolvido	
Vidro Âmbar, (<6°C), Fixador 1 e Fixador 2 250 mL	Oxigênio Dissolvido - Titulação - AC
Água Superficial - Nitrogênio Total	
Polietileno, Resfriamento (<6°C) 250 mL	Nitrogênio Total - AC
Água Potável - Fósforo Total	
Polietileno, (<6°C), H2SO4 pH < 2 250 mL	Fósforo Total - AC
Água Potável - Turbidez	
Polietileno, Resfriamento (<6°C) 250 mL	Turbidez - AC

Handwritten signatures in blue ink.



Água Potável - Alcalinidade

Polietileno, Resfriamento (<6°C) 250 mL	Alcalinidade Total - AC
---	-------------------------

Água Potável - Sólidos Totais

Polietileno, Resfriamento (<6°C) 250 mL	Sólidos Totais - AC
---	---------------------

Água Superficial - DBO

Polietileno, Resfriamento (<6°C) 250 mL	DBO - AC
---	----------

Água Superficial - DQO

Polietileno, (<6°C), H2SO4 pH < 2 250 mL	DQO - AC
---	----------

Água Superficial - Óleos e Graxas

Vidro Âmbar, (<6°C), H2SO4 (pH<2) 250 mL	Óleos e Graxas Visíveis - AC
---	------------------------------

Água Potável - Sólidos Suspensos

Polietileno, Resfriamento (<6°C) 250 mL	Sólidos Suspensos Totais - AC
---	-------------------------------

Água Potável - Nitrogênio Orgânico

Polietileno, (<6°C), H2SO4 pH < 2 500 mL	Nitrogênio Orgânico - AC
---	--------------------------

Água Potável - Nitrogênio Amoniacal

Polietileno, (<6°C), H2SO4 pH < 2 250 mL	Nitrogênio Amoniacal - Fenato - AC
---	------------------------------------



Água Potável - Cor

Polietileno, Resfriamento (<6°C) 250 mL	Cor Aparente - AC
---	-------------------

Água Potável - Sólidos Dissolvidos

Polietileno, Resfriamento (<6°C) 250 mL	Sólidos Dissolvidos Totais - AC
---	---------------------------------

Água Potável - Trihalometano

Polietileno, Resfriamento (<6°C) 1000 mL	Trihalometanos Totais*
--	------------------------

Água Potável - Alumínio

Polietileno, (<6°C) HNO3 (pH<2) 100 mL	Alumínio Total - AC
---	---------------------

Água Potável - Vírus Entéricos

Vidro Âmbar, Resfriamento (<6°C) 1000 mL	Vírus Entéricos*
--	------------------

Água Potável - Cianotoxinas

Vidro Âmbar, Resfriamento (<6°C) 1000 mL	Cianotoxinas*
--	---------------



Anexo: Ficha de Aceite da Proposta

Dados para Emissão do Relatório de Ensaio			
Conta:	Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste		
CPF/CNPJ:	07.745.657/0001-27	e-mail:	saemi_mirassol@hotmail.com
Telefone:	(65) 3241 2178 / (65) 99968 4297	Fax:	<input type="text"/>
Endereço:	Rua Ricardo Druzian Gallo, Nº 161		
Bairro:	Mirassol II	Cidade:	Mirassol D'Oeste
Estado:	Mato Grosso	CEP:	<input type="text"/>
Inscrição Estadual:	<input type="text"/>	Inscrição Municipal:	<input type="text"/>
Conta Relacionada:	Vanessa	Telefone:	(65) 3241 2178 / (65) 99968 4297

Dados para Envio do Relatório de Ensaio			
Pessoa que receberá o laudo:	<input type="text"/>	Telefone:	<input type="text"/>
Cargo/Função:	<input type="text"/>	Consultoria:	<input type="text"/>
Enviar laudo via:	<input type="checkbox"/> E-mail <input type="text"/>		
	<input type="checkbox"/> correio no endereço acima	<input type="checkbox"/> correio/em mão à consultoria	

Dados para Emissão da Nota Fiscal			
<input type="checkbox"/> Repetir os dados acima			
Conta:	<input type="text"/>		
CPF/CNPJ:	<input type="text"/>	e-mail:	<input type="text"/>
Telefone:	<input type="text"/>	Fax:	<input type="text"/>
Endereço:	<input type="text"/>		
Bairro:	<input type="text"/>	Cidade:	<input type="text"/>
Estado:	<input type="text"/>	CEP:	<input type="text"/>
Inscrição Estadual:	<input type="text"/>	Inscrição Municipal:	<input type="text"/>

Handwritten signatures and initials

Stamp: 2020 JUN 01 10:11
Handwritten signature in blue ink.



Dados para Emissão da Nota Fiscal			
Conta Relacionada:	<input type="text"/>	Telefone:	<input type="text"/>
Observações:			
<input type="text"/>			

Handwritten signature: Gian Pietro

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE**

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00013/20	18/06/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIA	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
18/06/2020	18/06/2020	OPERACIONAL	LOURDES

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	003.019.007 COLIFORMES TOTAIS	00009	920
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	50,00	46.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	50,00	46.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		50,00	46.000,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	003.019.008 ESCHERICHIA COLI	00009	920
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	50,00	46.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	50,00	46.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		50,00	46.000,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	003.019.009 CIANOBACTERIAS	00009	40
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	280,00	11.200,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	280,00	11.200,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		280,00	11.200,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	003.019.010 CLOROFILA	00009	160
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	90,00	14.400,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	90,00	14.400,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		90,00	14.400,00

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE**

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27

Page 2 of 6

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00013/20	18/06/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIA	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
18/06/2020	18/06/2020	OPERACIONAL	LOURDES

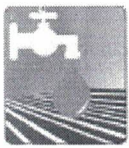
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	003.124.008 OXIGÊNIO DISSOLVIDO	00001	24
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	30,00	720,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	30,00	720,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		30,00	720,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	003.019.012 NITROGÊNIO TOTAL	00001	44
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	30,00	1.320,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	30,00	1.320,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		30,00	1.320,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	003.019.013 FÓSFORO TOTAL	00001	44
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	25,00	1.100,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	25,00	1.100,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		25,00	1.100,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	003.019.014 TURBIDEZ	00001	44
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	18,00	792,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	18,00	792,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		18,00	792,00

Guisone

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE**

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27

Page 3 of 6

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00013/20	18/06/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIA	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
18/06/2020	18/06/2020	OPERACIONAL	LOURDES

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	003.019.015 ALCALINIDADE TOTAL	00001	44
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	20,00	880,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	20,00	880,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		20,00	880,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	003.019.016 SÓLIDOS TOTAIS	00001	24
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	20,00	480,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	20,00	480,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		20,00	480,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	003.019.017 DBO	00001	44
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	45,00	1.980,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	45,00	1.980,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		45,00	1.980,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	003.019.018 DQO	00001	20
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	45,00	900,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	45,00	900,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		45,00	900,00

Guisone

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE**

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27

Page 4 of 6

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00013/20	18/06/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIA	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
18/06/2020	18/06/2020	OPERACIONAL	LOURDES

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	003.019.019 ÓLEOS E GRAXAS	00001	12
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	70,00	840,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	70,00	840,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		70,00	840,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
14	003.019.020 SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS	00001	12
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	20,00	240,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	20,00	240,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		20,00	240,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
15	003.019.021 NITROGENIO ORGANICO	00001	12
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	45,00	540,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	45,00	540,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		45,00	540,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
16	003.019.022 NITROGENIO AMONIACAL	00001	12
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	30,00	360,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	30,00	360,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		30,00	360,00

Guisone



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00013/20	18/06/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIA	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
18/06/2020	18/06/2020	OPERACIONAL	LOURDES

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
17	003.019.023 COR	00001	32
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	18,00	576,00
PROponente Vencedor			
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	18,00	576,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		18,00	576,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
18	003.019.024 SÓLIDOS DISSOLVIDOS	00001	12
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	20,00	240,00
PROponente Vencedor			
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	20,00	240,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		20,00	240,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
19	003.019.025 TRIHALOMETANOS	00001	6
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	90,00	540,00
PROponente Vencedor			
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	90,00	540,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		90,00	540,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
20	003.019.026 ALUMINA RESIDUAL	00001	24
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	35,00	840,00
PROponente Vencedor			
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	35,00	840,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		35,00	840,00

Guis onl



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00013/20	18/06/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIA	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
18/06/2020	18/06/2020	OPERACIONAL	LOURDES

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
21	003.019.027 VÍRUS ENTERICOS	00001	12
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	750,00	9.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	750,00	9.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		750,00	9.000,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
22	003.019.028 CIANOTOXINAS	00001	12
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	280,00	3.360,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	280,00	3.360,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		280,00	3.360,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA 14.936.584/0001-16	142.308,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
665	CONTROL DE ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA	142.308,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		142.308,00

Aprovado por:

Digitador (a)
VANESSA SAEMI

Geisiane



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.

CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

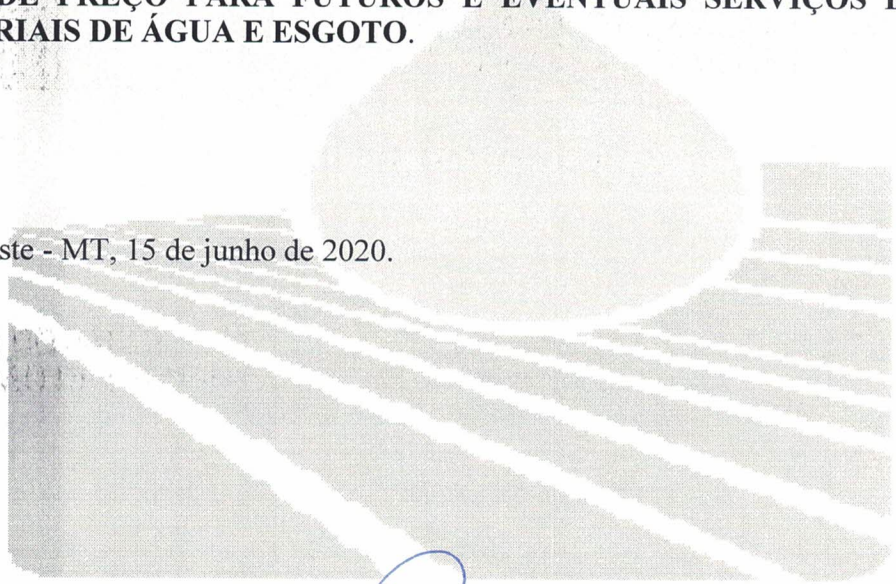


COMUNICAÇÃO INTERNA

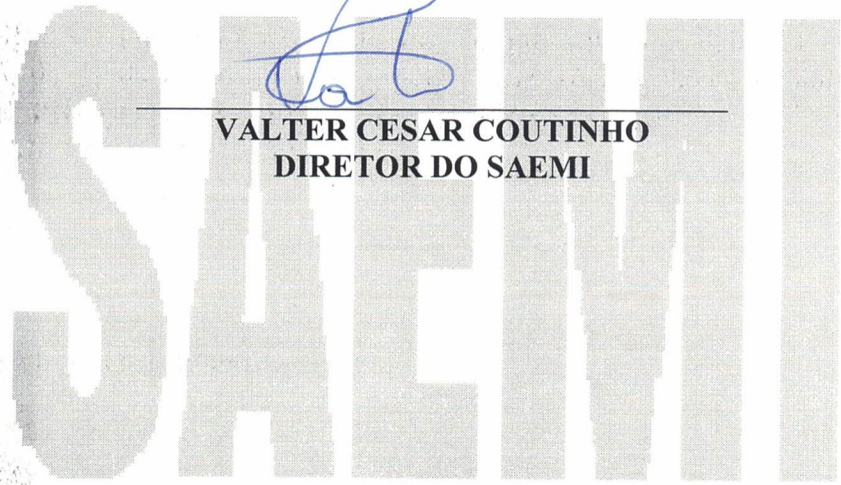
Do: DIRETOR DO SAEMI
Para: COMISSÃO DE PREGÃO.

Autorizo a COMISSÃO DE PREGÃO a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO.**

Mirassol D'Oeste - MT, 15 de junho de 2020.



VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR DO SAEMI





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: COMISSÃO DE PREGÃO
Para: Departamento de Contabilidade

PREGAO 006/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO.**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 15 de junho de 2020.

**GLEICY MARTINEZ OCHIUTO
PREGOEIRA**





DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação	Dotação Orçamentária	Dotação
Destinação Orçamentária		
DESPESA	33.90.39	

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
Saldo da Dotação Orçamentária do ano.

Mirassol D'Oeste - MT, 15 de junho de 2020.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
Contador
CRC/MT – 019286/O-3

SAEMI

Gestione



Mirassol D'Oeste – MT, 15 de junho de 2020.

Da: COMISSÃO DE PREGÃO

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para:

ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. ao PREGAO 006/2020

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.



GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

PREGOEIRA





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 006/2020

(Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Setor Interessado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE
Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161
Mirassol D'Oeste - MT

Tipo: Menor preço por lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 30/06/2020

Hora: 08h30 horas (horário de Mato Grosso)

Local: SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE – SAEMI (Sala de Licitações)

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*); a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes: Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentos para Habilitação ao(à) PREGOEIRO(a) Oficial, até às 8h30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS).

Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

Os documentos que credenciam o representante e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

Obs. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos



relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa; sendo somente aproveitada a sua proposta escrita.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE – SAEMI.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade do material a ser adquirido, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. O fornecimento do objeto deverá ser conforme necessidade da contratante e mediante a apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela Secretaria responsável.

Capítulo II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAEMI, e serão empenhadas na rubrica:

DESPESA 33.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.

Saldo da Dotação Orçamentária.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE – SAEMI

PREGÃO Nº 006/2020

Data 30/06/2020 as 08h30 horas da abertura:

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

St. Aguiar



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE – SAEMI

PREGÃO Nº 006/2020

Data 30/06/2020 as 08h30 horas da abertura:

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.

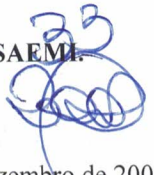
3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

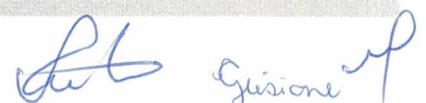
4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Diário Oficial do Estado ou Jornal local. A disponibilização gratuita do Edital completo pela Internet, via email: saemi_mirassol@hotmail.com

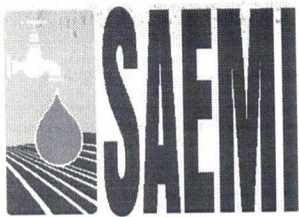
4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como PREGOEIRO(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;



- 4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao(à) PREGOEIRO(a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (Anexo V);
- 4.6. Caso a empresa apresente sócios ou representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) PREGOEIRO(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
- 4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;
- 4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- 4.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 23/2006 deverá apresentar:
- 4.9.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo IX.
- 4.9.2 COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal.
- 4.9.3 QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:
- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 4.10 O descumprimento do item anterior significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o(a) PREGOEIRO(a), dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.
- 4.11 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeitam em todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.12 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
- 4.13. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo VI.





5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes.
- c) Descrição do material ofertado, com indicação de marca, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Edital;
- d) Cotação de preço por item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial à Administração, devendo também constar o preço unitário e total.
- e) Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.
- f) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

5.3. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE nº 02, os seguintes documentos:


6.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica

a) Ato de Constituição da Empresa (Contrato Social e suas Alterações). O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado todas as alterações e devidamente autenticadas).

6.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

a) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*



- Federal: Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm
 - Estadual: Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
 - Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- c) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br.
- d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.
- e) Cadastro na Secretaria Estadual do Meio Ambiente.
- f) **Cadastro no Conselho Regional de Química – CRQ – MT- NO ATO DA CONTRATAÇÃO**
- g) Cadastro na VISA(vigilância sanitária) .
- h) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas - CNDT

6.1.2.1 - Todos os documentos com cópia deverão estar devidamente autenticados em cartório ou podendo ser autenticadas pelo funcionário do SAEMI, somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais.

6.1.3 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

A) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do envelope).

6.1.4 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal.

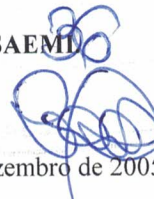
a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme ANEXO – VIII), sob as penas da Lei.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO





7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, O PREGOEIRO Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo V), a Declaração prevista no Anexo VI juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, O PREGOEIRO passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pelo PREGOEIRO e equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o valor menor preço global.

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor; podendo ser estipulado pelo PREGOEIRO a quantidade de rodadas e o tempo para lances.

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao item e não ao preço global da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O PREGOEIRO convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela PREGOEIRA, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, O PREGOEIRO solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados, ou defina a redução mínima de cada lance a fim agilizar os trabalhos.

7.2.9. O PREGOEIRO poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, O PREGOEIRO monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO



Gestione

7.3.1. Encerrada a fase de lance, O PREGOEIRO procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora terá o prazo de 01 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, O PREGOEIRO examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Diretor do SAEMI, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pela PREGOEIRA, à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Diretor do SAEMI efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo PREGOEIRO e pela Equipe de Apoio à PREGOEIRA.

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

38

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço global, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do lote a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço global, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) PREGOEIRO(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo O PREGOEIRO Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. O PREGOEIRO Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(a) PREGOEIRO(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, PREGOEIRO(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;


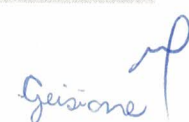
9.11. O PREGOEIRO Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

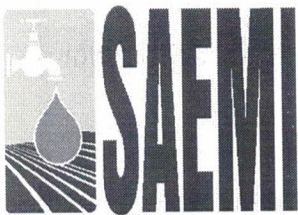
Capítulo X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor por lote, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário e total de cada item, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

Capítulo XI - DO REAJUSTE



11.1. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.

11.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada;

11.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de valores de produtos porventura adquiridos por parte da Contratada para a realização de seu mister;

11.4. O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

11.5. O reajuste apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual, sendo necessária a apresentação de requerimento endereçado ao Diretor do SAEMI solicitando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ressaltando-se que o reajuste apenas ocorrerá após o deferimento do requerimento.

11.6. A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Contratante as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

11.6.1. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Contratante.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitantes, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor do lote, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a mercadoria as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo SAEMI, devendo ainda estar acompanhada das cópias das requisições autorizadas.

13.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;




13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Capítulo XIV - DA VIGÊNCIA

14.1. A ata de registro de preço a ser assinado com a licitante vencedora terá a vigência a partir da data da assinatura por 12 meses.

14.2. Se por algum motivo o quantitativo licitado não for totalmente consumido no período estipulado a vigência poderá ser prorrogada até o máximo previsto em lei, desde que devidamente justificado.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Uma vez notificada de que o SAEMI efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Atender as requisições do SAEMI na realização dos exames laboratoriais descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;
- b) Substituir às suas expensas, os serviços de análise de água que se encontrarem fora das normas técnicas, dentro das condições de garantia estipuladas pelo Ministério da Saúde;
- c) Caso haja reduções ou descontos para o consumidor comum em decorrência de regulamentação expedida por Órgão/Poder competente, bem como aqueles concedidos por sua própria vontade, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao SAEMI;
- d) Entregar os resultados dos exames em local designado pelo SAEMI, no prazo máximo de 24 horas após a entrega do material para ser realizado o exame, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- e) Credenciar um representante junto ao SAEMI para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- f) Indicar, a pedido do SAEMI, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer, sobretudo no período eleitoral;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do SAEMI;




- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o SAEMI;
- j) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao SAEMI ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- l) O resultado do serviço licitado deverá ser enviado para o escritório do SAEMI no Município de Mirassol D'Oeste/MT, e pelo Correio.
- m) prazo máximo de postagem dos resultados é de 24 horas após o resultado.
- n) Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas nesta licitação, o resultado dos exames será enviado fora do local acima estipulado.
- o) Pelo não cumprimento do item anterior, os resultados dos exames, será tido como não entregue, com as consequências previstas neste edital.
- p) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preço.

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

16.1 Uma vez firmada a contratação o SAEMI se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pelo SAEMI, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preço.

Capítulo XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na realização do serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

17.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o SAEMI, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea “b”;

17.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAEMI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

17.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

17.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVIII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18.1. Os serviços serão realizados e recebidos conforme determina o art. 73, II da Lei 8.666/93.

Capítulo XIX - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O SAEMI promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

Capítulo XX - DA RESCISÃO

20.1. Em relação a inexecução total ou parcial dos serviços contratados o SAEMI assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

20.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o SAEMI, através do(a) PREGOEIRO(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XXII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

22.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

22.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) PREGOEIRO(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

22.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

22.6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

 Geisone 

431


22.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo PREGOEIRO e submetidos ao Diretor Geral do SAEMI para homologação do certame;

22.8.. A Equipe de Apoio ao(a) PREGOEIRO(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

22.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o(a) PREGOEIRO(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13h00 horas, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, sito na Rua Ricardo Druzian Gallo nº 161, Bairro Mirassol II, Mirassol D'Oeste/MT, Fone/fax (65) 3241.2178.

22.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I – Termo de Referência;
- 2) Anexo II – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- 3) Anexo III - Modelos de Proposta de Preços;
- 4) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 5) Anexo V - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 6) Anexo VI - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 7) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço
- 8) Anexo VIII - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.
- 9) ANEXO IX- Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Capítulo XXIII. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirassol D'Oeste – MT, 18 de junho de 2020.


VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR DO SAEMI


Gestione

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO PRODUTO QUÍMICO.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata-se de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO** desta Autarquia, por menor preço mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação de mercado, conforme Termo de Referência, Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se primeiramente, nas necessidades desta autarquia em estar prosseguindo com os atendimentos oferecidos à população, no que concerne à distribuição da rede de água e esgoto utilizada nos serviços operacionais durante o ano de 2020.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço menor preço por item, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição do **SAEMI SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, procederá a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.


6. ITENS

*Os itens 19 a 22 a ata terá validade a partir do dia 20/09/2020.

SAEMI

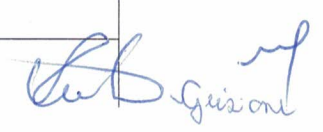


ITEM	DESCRIÇÃO DA ANÁLISE	QUANTIDADE DE ANÁLISE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI. Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161 Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT. CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27		
2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920		Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.	

216


3	CIANOACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	40			
4	CLOROFILA (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	160			
5	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	24			
6	NITROGÊNIO TOTAL	44			
7	FÓSFORO TOTAL	44			
8	TURBIDEZ	44			
9	ALCALINIDADE	44			
10	SÓLIDOS TOTAIS	24			
11	DEMANDA BIOQUÍMICA DO OXIGÊNIO- DBO	44			
12	DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO-DQO	20			
13	ÓLEOS E GRAXAS	12			
14	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	12			
15	NITROGÊNIO ORGÂNICO	12			
16	NITROGENIO AMONICAL	12			
17	COR	32			
18	SÓLIDOS DISSOLVIDOS	12			
19	TRIHALAMETANO	6	A PARTIR DO DIA 20/09		
20	ALUMINA RESIDUAL	24	A PARTIR DO DIA 20/09		
21	VÍRUS ENTERICOS	12	A PARTIR DO DIA 20/09		
22	CIANOTOXINAS	12	A PARTIR DO DIA 20/09		

(papel timbrado da empresa)





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preços

Modalidade: PREGÃO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT

Licitante: _____ C.G.C.: _____ Tel _____

Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total da proposta de preços = R\$ _____ (_____).

Nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

O prazo de validade da nossa proposta (eficácia da proposta) é de 60 (sessenta) dias.

DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ Dias.

PRAZO DE INÍCIO: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

OBS: FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

(papel timbrado da empresa)

Gleisone



ANEXO III

PREGÃO Nº 006/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 30/06/2020 as 08h30 horas, Local: Na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol do Oeste, situado na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº161, bairro: Mirassol II, Mirassol D'Oeste-MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

(papel timbrado da empresa)

[Handwritten signature]
Gestione



ANEXO IV

PREGÃO Nº 006/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A (razão social da empresa), CNPJ
n.º, localizada à,
declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº8.666/93, que não existem fatos
supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório
do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol do Oeste– Estado de Mato Grosso – Pregão Nº
006/2020.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

ANEXO V

PREGÃO Nº 006/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol do Oeste – SAEMI, Mirassol D'Oeste – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 006/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2020.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

SAEMI

(papel timbrado da empresa)

[Handwritten signature]
Gestione



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

ANEXO VI

PREGÃO Nº 006/2020

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

A ***** , CNPJ Nº. ***** , localizada à ***** , declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de ***** – Estado de Mato Grosso – Pregão Nº 006/2020

Mirassol D' Oeste - MT, ** de ***** de 2020.

Diretor ou Representante Legal

SAEMI

(papel timbrado da empresa)

[Handwritten signature]
Guisone *[Handwritten initials]*



ANEXO VII

ANEXO VII– Minuta da Ata de Registro de Preços

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezenove, o SAEMI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 000000000000000000 e com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. NOME, e de outro lado a(s) empresa(s) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP _____, fone (____) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada para **SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO**.

LOTE	Quantidade, Descrição e Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de (NOME DO SAEMI) e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;



2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

[Handwritten signatures]



4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses,

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) serviço(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

5.5 O prazo máximo de postagem dos resultados é de 24 horas após o resultado.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O(s) materiais, após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA: RICARDO DRUZIAN GALO Nº 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa:

Destinação

Dotação Orçamentária

DESPESA 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA

Saldo da Dotação Orçamentária para o ano.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado

10.9 – A empresa assim que for notificada do serviço tem o prazo Máximo de 2 (duas) horas para iniciar a realização do serviço.

10.10 – O serviço tem que ser realizado conforme necessidade da contratante.

Assinatura



11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo Pregão n° 006/2020

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

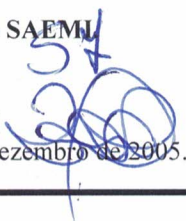
12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Pelo Diretor Geral.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

54


- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR DO SAEMI

EMPRESA

(papel timbrado da empresa)


Gestione



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

ANEXO VIII

PREGÃO N.º 006/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Pregão N.º 006/2020**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

FAZER ALTERAÇÕES NECESSARIAS COM DADOS DA ENTIDADE

(papel timbrado da empresa)

Gestione

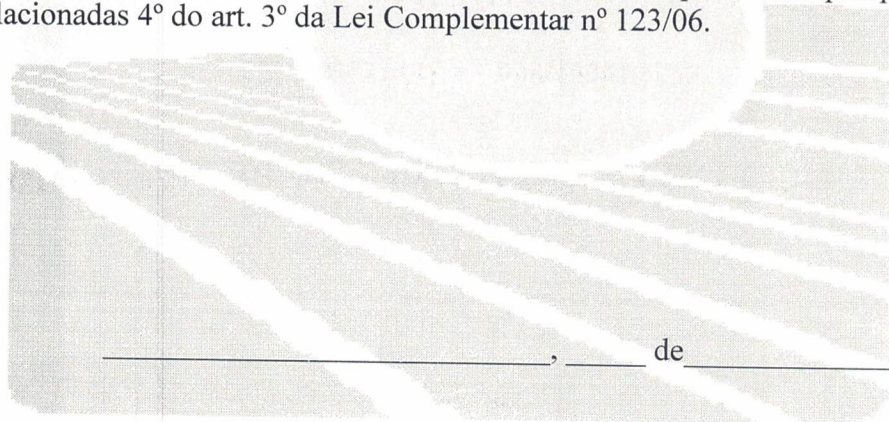


ANEXO IX

PREGÃO N.º 006/2020

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ com
sede
na _____
(endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº
_____ e inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os
devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta
anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses
de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.



_____, _____ de _____ de 2020.

Declarante

Agisone



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



PARECER JURÍDICO Nº 016/2020

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: **006/2020**

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO.**

RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preço, Tipo Menor Preço por lote registrado sob o nº **006/2020**, cujo objeto é o registro de preço para futuros e eventuais serviços de análises laboratoriais de água e esgoto.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

OBJETO DE ANÁLISE

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Solicitado a esta Assessoria Jurídica para emanar parecer sobre **A ABERTURA DO EDITAL TIPO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE Nº 006/2020**, assim entendeu esta Assessoria:

Instada a manifestar acerca da minuta do Edital de Licitação na modalidade **Pregão nº 006/2020**, a ser celebrado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI, através de sua Pregoeira Sra. GLEICY MARTINEZ OCHIUTO, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

S. 2020
F. B.
A. S.
[Handwritten signature]

FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, venho proferir o seguinte parecer:

I - O presente edital de licitação na modalidade Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993;

II - Analisando as cláusulas da presente minuta do Edital, bem como seus anexos, verificamos que todas as exigências legais estão preenchidas, conforme dispõe as citadas legislações;

III - Ademais, a minuta da ata de registro de preço – Anexo VII – também acompanha a minuta do edital de pregão, cumprindo todos os requisitos legais exigidos;

Sendo assim, **salvo melhor juízo opinamos FAVORAVELMENTE** a sua **efetivação.**

E como opina.

É o Parecer.

Mirassol D'Oeste - MT, 16 de junho de 2020.

Marlúcia Alves de Souza Tolon
Assessora Jurídica
OAB/MT 21.059

62

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 006/2020 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº006/2020 “registro de preços” Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: ”REGISTRO DE PREÇOS”
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO. No dia 30/06/2020 até as 08h30 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). **LOCAL:** NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **EDITAL DISPONIVEL:** <http://www.saemi.net.br> **INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA:** GLEICY MARTINEZ OCHIUTO. Portaria 006/2020. **VALTER CESAR COUTINHO- DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D’ Oeste - MT, 18 DE JUNHO DE 2020.**

St

Guiaconi

presa abaixo, conforme itens e valores constantes da relação anexa: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI o lote 01, com 10,5 %; o lote 02, com 10,5 %; o lote 03, com 10,5 %; o lote 04, com 10,5 %; o lote 05, com 10,5 %; o lote 06, com 10,5 %; o lote 07, com 10,5 %; o lote 08, com 10,5 %; o lote 09, com 10,5 %; o lote 010, com 10,5 %; o lote 11, com 10,5 %; o lote 12, com 10,5 %; o lote 13, com 10,5 %; o lote 14, com 10,5 %; o lote 15, com 10,5 %; o lote 16, com 10,5 %; o lote 17, com 10,5 %; o lote 18, com 10,5 %; o lote 19, com 10,5 %; o lote 20, com 10,5 %; o lote 21, com 10,5 %; o lote 22, com 10,5 %; o lote 23, com 10,5 %.. O lote 24 foi FRACASSADO. O lote 25 foi FRACASSADO. O lote 26 foi FRACASSADO. O lote 27 foi FRACASSADO. O lote 28 foi FRACASSADO. O lote 29 foi FRACASSADO. O lote 30 foi FRACASSADO. O lote 31 foi FRACASSADO. O lote 32 foi FRACASSADO. O lote 33 foi FRACASSADO. O lote 34 foi FRACASSADO. O lote 35 foi FRACASSADO. O lote 36 foi FRACASSADO. O lote 37 foi FRACASSADO. O lote 38 foi FRACASSADO. O lote 39 foi FRACASSADO. O lote 40 foi FRACASSADO. O lote 41 foi FRACASSADO. O lote 42 foi FRACASSADO. O lote 43 foi FRACASSADO. O lote 44 foi FRACASSADO. Homologado em 17/06/2020. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. Célia Regina de Mattos – Pregoeira. M. D' Oeste, 18/06/2020.

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 238 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora GYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO, CPF nº 693.183.521-15 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio nº 032/2020** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE-MT e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO-CISOMT, CNPJ nº 01.870.663/0001-20, referente aos serviços de profissionais da saúde para atender a população de Mirassol d' Oeste-MT.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora MARINEZ DE CAMPOS, CPF nº 474.656.891-04.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 08 de junho de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 242 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor VALDINEI PEREIRA CLUBE, CPF nº 023.315.341-10 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 030/2020** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE-MT e a empresa MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 25.228.130/0001-07, referente Melhoria, Modernização e Implantação do Sistema de Iluminação Pública do tipo Ornamental com Luminárias de LED, na Avenida Joaquim Cunha, conforme Tomada de Preços nº 04/2020.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor VALDINEY FONSECA SALVIONI, CPF nº 028.676.071-16.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 17 de junho de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 006/2020 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº006/2020 "registro de preços" **Tipo de Licitação:** Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO. No dia 30/06/2020 até as 08h30 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). LOCAL:** NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **EDITAL DISPONÍVEL:** <http://www.saemi.net.br> **INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito à Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO.** Portaria 006/2020. **VALTER CESAR COUTINHO– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 18 DE JUNHO DE 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 39/2020

O Município de Nobres - MT, através da Pregoeira Oficial Sra. Nadir da Silva, torna público, a **RETIFICAÇÃO DO ITEM 03 NO TERMO DE REFE-**




ANEXO II

Proposta de Preços

Modalidade: PREGÃO.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT

Licitante: Control Análises de Água e Efluentes Ltda.

CNPJ: 14.936.584/0001-16

Tel.: (65) 3625-6315

E-mail: vendas@controlmt.com.br

Tel Celular: (65) 98153-6965

Endereço: Rua 37, esquina com a 45, Quadra 100, nº 9 – Bairro Santa Cruz II

CEP: 78.077-035 – Cuiabá - MT

Dados Bancários: Banco: Brasil Cc: 100.025-X, Agência: 8687-8

ITEM	DESCRIÇÃO DA ANALISE	QUANTIDADE DE ANALISE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	R\$ 45,00	R\$ 41.400,00
2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	R\$ 45,00	R\$ 41.400,00
3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
4	CLOROFILA (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	160	R\$ 85,00	R\$ 13.600,00
5	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
6	NITROGÊNIO TOTAL	44	R\$ 30,00	R\$ 1.320,00
7	FÓSFORO TOTAL	44	R\$ 25,00	R\$ 1.100,00
8	TURBIDEZ	44	R\$ 18,00	R\$ 792,00
9	ALCALINIDADE	44	R\$ 20,00	R\$ 880,00
10	SÓLIDOS TOTAIS	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00

Rua 37, esquina com a 45, Quadra 100, Nº 09– Bairro Santa Cruz 2

Cuiabá – MT – CEP: 78077-035

Fone: (65) 3625-6315 / (65) 98153-6965 - E-mail: vendas@controlmt.com.br.

Handwritten signature and date.

11	DEMANDA BIOQUÍMICA DO OXIGÊNIO- DBO	44	R\$ 45,00	R\$ 1.980,00
12	DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO-DQO	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
13	ÓLEOS E GRAXAS	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
14	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
15	NITROGÊNIO ORGÂNICO	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
16	NITROGENIO AMONIAICAL	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
17	COR	32	R\$ 18,00	R\$ 576,00
18	SÓLIDOS DISSOLVIDOS	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
19	TRIHALAMETANO	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
20	ALUMINA RESIDUAL	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
21	VÍRUS ENTERICOS	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
22	CIANOTOXINAS	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS: R\$ 131.388,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

Nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos



preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

O prazo de validade da nossa proposta (eficácia da proposta) é de 60 (sessenta) dias.

DATA: 30/06/2020

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 Dias.

NOME DO REPRESENTANTE: Gian Pietro Benevento

CPF: 028.505.191-11

GIAN PIETRO BENEVENTO-DIRETOR

Gian Pietro Benevento
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA-MT 1210380528

Guisone

PREGÃO Nº 006/2020

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

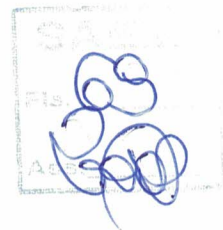
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS

Nome Fantasia: Control Análises de Água e Efluentes Ltda	
Razão Social: Control	
C.N.P.J: 14.936.584/0001-16	
Optante pelo SIMPLES? () sim (x) não	
Endereço: Rua 37 Esq. com 45-Quadra 100 – nº 09	Bairro: Santa Cruz II
Cidade: Cuiabá – MT	C.E.P 78.077-035
E-mail: vendas@controlmt.com.br	Telefone: (65)3625 6315
Banco: Brasil – Agência: 8687-8 – C/C 100.025-x	

Cuiabá-MT, 26 de Junho de 2020.


Gian Pietro Benevento - Diretor

Gian Pietro Benevento
Engenheiro Sanitarista e Ambiental



PREGÃO Nº 006/2020

ANEXO IV

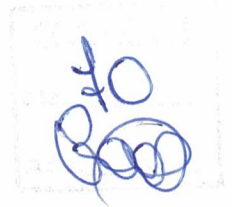
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Control Análises de Água e Efluentes LTDA, CNPJ n.º 14.936.584/0001-16, localizada à Rua 37, Esquina com 45, Quadra 100, Nº 09 – Bairro Santa Cruz 2, C.E.P 78.077-035 – Cuiabá - MT, declara, em conformidade com o art.32, parágrafo 2º da Lei nº8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol do Oeste– Estado de Mato Grosso – Pregão Nº 006/2020.

Cuiabá, 26 de junho de 2020.


GIAN PIETRO BENEVENTO-DIRETOR

Gian Pietro Benevento
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREAMT 10.10.2012



ANEXO VI

PREGÃO Nº 006/2020

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

A Control Análises de Água e Efluentes LTDA, inscrito no CNPJ de Nº. 14.936.584/0001-16, localizada na Rua 37, esquina com a 45, Quadra 100, Nº 9, Bairro Santa Cruz II, CEP 78.077-035, Cuiabá – MT, declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Mirassol D'Oeste – Estado de Mato Grosso – Pregão Nº 006/2020.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2020.


Gian Pietro Benevento – Diretor

Gian Pietro Benevento
Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Gleisiane


ANEXO VIII

PREGÃO N.º 006/2020

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Pregão N.º 006/2020**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2020.



Gian Pietro Benevento – Diretor

Gian Pietro Benevento
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA-MT 121030522

ANEXO IX

PREGÃO N.º 006/2020

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Control Análises de Água e Efluentes LTDA, inscrito no CNPJ de N.º 14.936.584/0001-16, localizada na Rua 37, esquina com a 45, Quadra 100, N.º 9 – Bairro Santa Cruz II, C.E.P 78.077-035 – Cuiabá – MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gian Pietro Benevento, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1210380528 CREA-MT e do CPF n.º 028.505.191-11, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2020.


Gian Pietro Benevento – Diretor

Gian Pietro Benevento
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA-MT 1210380528



CONTROL ANÁLISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA EPP
CNPJ/MF: 14.936.584/0001-16 - NIRE: 51201289611

3º (TERCEIRO) INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

GIAN PIETRO BENEVENTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16 de Abril de 1989, filho de Pedro Ricardo Benevento e Raquel Correa de Souza, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04935172463 DETRAN/MT, inscrito no CPF/MF nº 028.505.191-11, residente e domiciliado na Rua Quatorze, nº 01, Quadra 33, Recanto dos pássaros, Cuiabá/MT, CEP 78075-340; e,

THAYANA ALVES MATTOS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 03 de Novembro de 1987, filha de José Alves Ferreira e Iolanda Alves Mattos, inscrita no CPF sob nº 003.045.482-43 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 04982802688 DETRAN/MT, residente e domiciliada na Rua Quatorze, nº 01, Quadra 33, Recanto dos pássaros, Cuiabá/MT, CEP 78075-340.

Únicos Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CONTROL ANÁLISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201289611, com sede na Rua 37, esquina com 45, nº 09, Quadra 100, Bairro Santa Cruz II, no município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78068-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.936.584/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

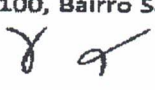
I – DA ALTERAÇÃO

1. Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade, criar a **Filial 01**, que será estabelecida na **Avenida Leopoldo Peres, nº 4461, Bairro Centro, na cidade de Vilhena/RO, CEP 76980-042**, explorando o mesmo ramo de atividade da matriz.
2. Retira-se a expressão **EPP** do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.
3. Em razão das modificações ora acordadas resolvem os sócios consolidar o Contrato Social que, reformulado e reordenado suas cláusulas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTROL ANÁLISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA

CAPÍTULO I- DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª - A Sociedade limitada possui a denominação de "**CONTROL ANÁLISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA**", com sede na Rua 37, esquina com 45, nº 09, Quadra 100, Bairro Santa Cruz II, no município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78068-000.




1

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2075507 em 09/08/2018 da Empresa CONTROL ANÁLISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA, Nire 51201289611 e protocolo 181330181 - 30/07/2018. Autenticação: 135032749D10D0CDE457F6E0B798C41385FEC37C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 18/133.018-1 e o código de segurança 7bHM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/6


CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 12:18 SOB Nº 11900201354.
PROTOCOLO: 180368230 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803397998. NIRE: 11900201354.
CONTROL-ANÁLISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 17/08/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação


Cuiabá

Handwritten signature

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá constituir filiais, escritórios, representações e qualquer outro estabelecimento em qualquer localidade do país ou do exterior.

Parágrafo Terceiro: A sociedade mantém as seguintes filiais:

Filial 01, estabelecida na Avenida Leopoldo Peres, nº 4461, Bairro Centro, na cidade de Vilhena/RO, CEP 76980-042, explorando o mesmo ramo de atividade da matriz.

Cláusula 2ª - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem como objeto social: testes e análises técnicas, serviços de engenharia, laboratório de análises de água e efluentes, projetos ambientais, pesquisa científica, atividades de ensino, regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e serviços sociais; e a administração de obras.

AVIER
ORIQ
ão de...
Nº 5...
Jorge...
278...
326...
3020-4008
ARA

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

Cláusula 4ª - Capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios na proporção de suas quotas, em moeda corrente deste País, sendo o capital social distribuído nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
GIAN PIETRO BENEVENTO	15.000	15.000,00
THAYANA ALVES MATTOS	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Primeiro Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição e na proporção das quotas que é(s) possuidor(s), formalizando-se a respectiva a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - É vedado aos sócios caucionar, ou de qualquer forma onerar suas quotas do capital, no todo ou em parte.

CAPÍTULO III - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERENCIA

Handwritten mark

Handwritten mark



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2075507 em 09/08/2018 da Empresa CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA, Nire 51201289611 e protocolo 181330181 - 30/07/2018. Autenticação: 136032749D10D0CDE457F6E0B798C41385FEC37C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 18/133.018-1 e o código de segurança 7bHM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Handwritten signature
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 12:18 SOB Nº 11900201354.
PROTOCOLO: 180368230 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803397998. NIRE: 11900201354.
CONTROL-ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 17/08/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature

SALVO
FIB
AC

Cláusula 7ª – Após sua integralização, o capital social poderá ser aumentado a qualquer forma tempo, em dinheiro, crédito ou em bens, com a correspondente modificação do Contrato Social desde que exista a concordância dos sócios titulares. O aumento do capital poderá ocorrer com eventual aproveitamento de resultado positivo das atividades da empresa, mediante deliberação dos sócios.

Paragrafo Único – Nos aumentos de capital social, por sua subscrição voluntária e desde que autorizados, cada sócio terá preferência para subscreve-los, na proporção das quotas de que sejam titulares, devendo exercer seu direito de preferência em até 30 (trinta) dias após a deliberação do aumento do capital social.

Cláusula 8ª – A cessão ou transferência de quotas do capital social e/ou direitos a estas inerentes, para terceiros que não participem da Sociedade, dependerá do prévio consentimento dos sócios titulares, o qual poderá ser dado no próprio instrumento de alteração do Contrato Social.

Paragrafo Único – A não aprovação para a cessão ou transferência de quotas do capital social e/ou direitos inerentes a estas pelos sócios titulares, nos termos do caput desta Clausula, impedirá a realização do negocio, que se realizado em desacordo com o disposto nesta Clausula não produzirá quais quer efeitos perante a sociedade.

Cláusula 9ª – Os sócios terão direito de preferência na aquisição de quotas e/ou direitos a elas inerentes na proporção das quotas de que sejam titulares na época da aquisição.

Paragrafo Único – O sócio que pretender ceder ou transferir suas quotas e/ou direitos a elas inerentes a terceiros não sócio deverá, previamente, notificar os demais sócios e a Sociedade desta sua intenção por escrito e com aviso de recebimento. Referida notificação deverá conter o nome de terceiro Interessado na aquisição das quotas e/ou do direito a elas inerentes, o preço e as condições da proposta. Os sócios terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da referida notificação, para se manifestarem.

CAPÍTULO IV- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

Cláusula 10ª – A sociedade pode ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procurador(s), e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

Cláusula 11ª – A sociedade resolve nomear como administradores os sócios **GIAN PIETRO BENEVENTO** e **THAYANA ALVES MATTOS**, já qualificados.

γ ρ



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2075507 em 09/08/2018 da Empresa CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA, Nire 51201289611 e protocolo 181330181 - 30/07/2018. Autenticação: 135032749D10D0CDE457F6E0B798C41385FEC37C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/133.018-1 e o código de segurança 7bHM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 12:18 SOB Nº 11900201354.
PROTOCOLO: 180368230 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803397998. NIRE: 11900201354.
CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 17/08/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Handwritten signature

Parágrafo Único – Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 12ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, em reunião dos sócios, o(s) administrador(s) serão obrigados a prestarem contas aos sócios quotistas de sua administração, apresentando-lhes inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico para ser examinado, discutido e aprovado.

Cláusula 13ª - Pelo exercício da administração, o(s) administrador(es) têm direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será convencionado entre os sócios, de comum acordo.

Cláusula 14ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 15ª - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço do Resultado Econômico, conforme art. 1065 do Código Civil (Lei 10.406/2002), com observância dos dispositivos aplicáveis.

Cláusula 16ª Os lucros ou prejuízos apurados serão determinados pelos sócios sendo admitida a distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social. A sociedade poderá levantar balanço mensal, trimestral, semestral ou anual, distribuindo os lucros então existentes.

CAPÍTULO VI - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 17ª As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio serão tomadas conforme determinam os artigos 1.071, 1.072, 1.076 e 1.078 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Segundo – Em suas deliberações, os sócios adotam a forma prevista no parágrafo terceiro do artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).


CAPÍTULO VII - DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 18ª O falecimento, impedimento ou exclusão de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Parágrafo primeiro: Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem juros e atualizações ou com desconto no caso de pagamento a vista a critério único dos sócios remanescentes.

4

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2075507 em 09/08/2018 da Empresa CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA, Nire 51201289611 e protocolo 181330181 - 30/07/2018. Autenticação: 135032749D10D0CDE457F6E0B798C41385FEC37C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/133.018-1 e o código de segurança 7bHM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


ALVARO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/8



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 12:18 SOB Nº 11900201354.
PROTOCOLO: 180368230 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803397998. NIRE: 11900201354.
CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 17/08/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

Parágrafo segundo: Caberá aos sócios remanescentes, decidirem se o herdeiro ou os herdeiros poderão fazer parte da sociedade ocupando com as quotas que couber a cada um na partilha judicial.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou aos seus herdeiros, das responsabilidades assumidas pelas obrigações sociais anteriores até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores em igual prazo.

Cláusula 19ª Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar todos os demais sócios, por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das quotas.

Cláusula 20ª – Qualquer que seja o motivo da retirada de sócios da sociedade, os seus haveres e as suas obrigações serão apuradas em balanço geral especial específico para este fim, e a ser levantado em 30 dias da data do evento devendo o valor de seus haveres ou obrigações serem pagos em até 12 (doze) meses.

Cláusula 21ª - Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo da sociedade nos termos do artigo 1.085 da lei 10.406/2002 mediante alteração do contrato social.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 22ª – A sociedade adota a regência supletiva pelo regramento das sociedades anônimas conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.406/2002.

Cláusula 23ª Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula 24ª - Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, às partes, lavram este instrumento em Via Única



GIAN PIETRO BENEVENTO
Sócio Administrador



THAYANA ALVES MATTOS
Sócia Administradora

Cuiabá/MT, 04 de Julho de 2018

5

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2075507 em 09/08/2018 da Empresa CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA, Nire 51201289611 e protocolo 181330181 - 30/07/2018. Autenticação: 135032749D10D0CDE457F6E0B798C41385FEC37C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/133.018-1 e o código de segurança 7bHM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/8



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 12:18 SOB Nº 11900201354.
PROTOCOLO: 180368230 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803397998. NIRE: 11900201354.
CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 17/08/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação


Guisoni

SAFARI
FL.
ASS.

XAVIER DE MATOS
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - nº 26 - Vila Alegre - Coxipó
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3655-9300
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@ui.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMAS(S) de
GIAN PIETRO BENEVEBTO Dou fé.

BDJ59417-R\$ 6,42 + R\$ 0,15 - Selo de Controle Digital
http://www.tjmt.jus.br/selco - Cód. Prov. 64.004.000.23
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Dist. de Coxipó da Ponte - Cuiabá - MT 20 de Julho de 2018
Dou fé. Em testemunho.

FRANCIELLY OLIVEIRA SILVA - Secretária Autônoma
Endereço: FRANCIELLY OLIVEIRA SILVA - Rua...

XAVIER DE MATOS
Rua João Batista S. de Oliveira - nº 26 - Vila Alegre - Coxipó
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3655-9300
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@ui.com.br

Cartório de Paz e Notas do Distrito de Coxipó da Ponte
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3655-9300
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@ui.com.br

XAVIER DE MATOS
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - nº 26 - Vila Alegre - Coxipó
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3655-9300
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@ui.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMAS(S) de
THAYANA ALVES MATTOS Dou fé.


BDJ59419 R\$ 6,42 + R\$ 0,15 - Selo de Controle Digital
http://www.tjmt.jus.br/selco - Cód. Prov. 64.004.000.23
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Dist. de Coxipó da Ponte - Cuiabá - MT 20 de Julho de 2018
Dou fé. Em testemunho.

FRANCIELLY OLIVEIRA SILVA - Secretária Autônoma
Endereço: FRANCIELLY OLIVEIRA SILVA - Rua...

XAVIER DE MATOS
Rua João Batista S. de Oliveira - nº 26 - Vila Alegre - Coxipó
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3655-9300
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@ui.com.br

Cartório de Paz e Notas do Distrito de Coxipó da Ponte
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3655-9300
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@ui.com.br

JUCEMAT
Folha nº 06
Sua

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2075507 em 09/08/2018 da Empresa CONTROL ANÁLISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA, Nire 51201289611 e protocolo 181330181 - 30/07/2018. Autenticação: 135032749D10D0CDE457F6E0B798C41385FEC37C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/133.018-1 e o código de segurança 7bHM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL pág. 6/6



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 12:18 SOB Nº 11900201354.
PROTOCOLO: 180368230 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803397998. NIRE: 11900201354.
CONTROL-ANÁLISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 17/08/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Guison

SAE/MT
 FL
 Ass

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1023500601

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1023500601

Nome: GIAN PIETRO BENEVENTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 1210380528 CREA MT

CPF: 028.505.191-11 DATA NASCIMENTO: 16/04/1989

FILIAÇÃO: PEDRO RICARDO BENEVENTO RAQUEL CORREIA DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04935172463 VALIDEZ: 22/04/2020 HABILITAÇÃO: 05/05/2010

OBSERVAÇÕES: GIAN PIETRO BENEVENTO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CUIABÁ, MT DATA EMISSÃO: 04/05/2015

Fernando Martin Lopes
 Diretor de Habilitação - Cuiabá/MT
 04632170029
 MT621001937

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - MATO GROSSO

MT
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
 Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
 www.oficio.com.br email: atendimento@oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé.
 Cuiabá-MT 09 de dezembro de 2016 Hora: 15:56

Felipe Tiago dos Santos de Macedo

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Av. de Notas e Registro - Caixa Postal 10000 - Cuiabá - MT
 Selo Digital AWC73292 R\$ 2,70 ARIEL

Consulta: www.tj.mt.gov.br

Co. Serviço Notarial
 Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
 Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
 Joani Maria de Assis Asckar
 José Pires Miranda de Assis
 Maria Auxiliadora Assis Substituto
 2ª Tabela Substituta
 Joaquim Carlos de Abreu Assis
 Escrevente Juramentado
 Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

3º SERVIÇO NOTARIAL
 E REGISTRO DE IMÓVEIS
 Joani Marta de Assis Asckar - Tabela
 José Pires Miranda de Assis - Tabela Subst.
EM BRANCO
 Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy
 Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
 E-mail: B_oficio@taria.com.br - Cuiabá-MT

Gesior

SACNI
50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **FRAYANA ALVES MATTOS**

DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR/UF): **163300183 CRQ-MT**

CPF: **003.045.482-43** DATA NASCIMENTO: **03/11/1997**

FILIAÇÃO: **JOSE ALVES FERREIRA**
YOLANDA ALVES MATTOS

PERMISSÃO: **AB**

Nº REGISTRO: **04982802688** VIGÊNCIA: **22/04/2020** HABILITAÇÃO: **13/07/2010**

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1023500610

PROIBIDA PLASTIFICAR
1023500610

Observações:

Frayana A. Mattos
ASSINATURA DO FORTADOR

LOCAL: **CUIABÁ - MT** DATA EMISSÃO: **04/05/2019**

Fernando Sérgio Lopes
Diretor de Habilitação e Documentação
ASSINATURA DO EMITENTE: **48415065817**
MT621002119

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-220
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br email: tafandimanto@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé
Cuiabá-MT 13 de abril de 2019 Hora: 9:23

Rodrigo Pedron de Oliveira

6º Serviço Notarial
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Arquivo de Notas e Registro - Cod. 6
Selo Digital BCA 26356 IR\$ 2,94 GABRIEL VICTOR
Consulte www.6oficio.com.br

6º Serviço Notarial
GABRIEL VICTOR
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar - Tabelião
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
Tabelião Substituto
Joaquim Carlos de Abreu Assis
24 Tabelião Substituto
Júlia Maria Assis Asckar Volpato
Eventos e Planejamento
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

**6º. SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRO DE IMÓVEIS**
Joani Maria de Assis Asckar - Tabelião
José Pires Miranda de Assis - Tabelião Subst.

EM BRANCO

Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333
E-mail 6_oficio@terra.com.br - Cuiabá-MT

of
Gusoni



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.936.584/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2012
NOME EMPRESARIAL CONTROL ANÁLISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTROL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 43.99-1-01 - Administração de obras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 37 ESQUINA COM 45	NUMERO 09	COMPLEMENTO QUADRA 100	
CEP 78.077-035	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ II	MUNICIPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@CONTROLMT.COM.BR		TELEFONE (65) 3625-6315/ (65) 9679-7572	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2020 às 18:34:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA
 VOLTAR
 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Geis cre T.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA
CNPJ: 14.936.584/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:13:42 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: **D27A.E44F.B397.C5D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028870671

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **29/06/2020** Hora da emissão: **17:38:36**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Sartorius Do Brasil LTDA**

CNPJ: **14.936.584/0001-16**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **26/09/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKKAM9L2TMMLA22K**

Geisiane



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.936.584/0001-16

Razão Social: CONTROL ANALISES DE AGUA E FLUENTES LTDA ME

Endereço: R TRINTA E SETE 09 QD 100 ESQ C 45 / SANTA CRUZ II / CUIABA / MT / 78077-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031704220794728647

Informação obtida em 30/03/2020 10:05:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.936.584/0001-16

Certidão n°: 8523087/2020

Expedição: 13/04/2020, às 02:04:54

Validade: 09/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.936.584/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

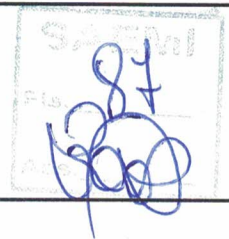
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO
370902/2020

428991

PROCESSO

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
734881498

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LANÇAMENTOS DIVERSOS - 175951



13032020149365840001160010056537090290460720428991

NOME
CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA

CPF/CNPJ
14.936.584/0001-16

RG/INSCR. ESTADUAL
00000000000

ENDEREÇO
Rua 37 (LOT SANTA CRUZ II), 9 - ESQUINA COM 45 QUADRA 100

BAIRRO
SANTA CRUZ I

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, sexta-feira, 13 de março de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 11 de Junho de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner



[Handwritten signature]

Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

CERTIFICADO

Certifico que o Técnico e/ou a Empresa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais, conforme o Decreto nº 260 de 09/10/2019, abaixo descrito:

Nº Cadastro: 3194

Responsável Técnico/Empreendimento: CONTROL - ANÁLISES DE
ÁGUA E EFLUENTES LTDA

CPF/CNPJ: 14.936.584/0001-16

Endereço: RUA T Q 100 N 09 BAIRRO SANTA CRUZ II

Estado: MT **Município:** Cuiabá **CEP:** 78077-035

Cadastro inicial: 23/05/2012 **Última renovação:** 18/06/2020

Validade: 18/06/2022

Cuiabá(MT), 10 de junho de 2020

[Handwritten signature]

Isabele Cristie A. A. Gregório
Coordenadora de Arrecadação

[Handwritten signature]
Guisone



Alvará Sanitário/2020

Identificador

903378

Código de Certificação



90337805338642020140358104

CM

119321

Contribuinte

CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA

Denominação Comercial

CONTROL

Atividade Principal

7120-1/00 - Testes e análises técnicas

Atividade Acessória:

4399-1/01 - Administração de obras

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

8412-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

7112-0/00 - Serviços de engenharia

Localização

Rua 37 (LOT SANTA CRUZ II), 09 - ESQUINA COM 45 QUADRA 100 - SANTA CRUZ I

Início Atividade

23/01/2012

Inscr. Estadual

00000000000

CNPJ/CPF

14.936.584/0001-16

Area Utilizada/m²

140

Inscr. Cad Imobiliário

01.6.33.015.0017.001

Data Expedição

10/03/2020

Grau de Complexidade:

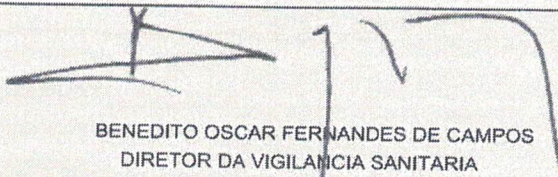
Baixa

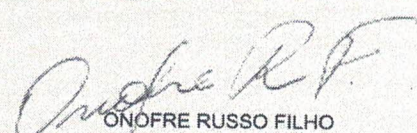
Média

Alta

Ressalva

/


BENEDITO OSCAR FERNANDES DE CAMPOS
DIRETOR DA VIGILANCIA SANITARIA


ONOFRE RUSSO FILHO
COORDENADOR(A) DA VIGILANCIA SANITARIA

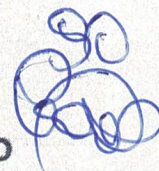
- 1 - O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, a partir da data de expedição.
- 2 - O Presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

Cuiabá/MT, 10 de Março de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO



ALVARÁ PROVISÓRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (PS): 89941/2020

Edificação: Control Analises De Agua E Efluentes LTDA

CNPJ/CPF: 14.936.584/0001-16

☎: (65) 3625-6315

Endereço: R 37 Esquina Com 45 - Santa Cruz II, Nº 09 - Quadra 100, 78.077-035, Cuiabá

Ocupação: D - Serviço Profissional

Risco: Baixo

Área construída: 522.01 m²

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que a presente edificação, instalação ou local de risco, classificada nos termos do item 6.1.1 da NTCB 01, encontra-se regularizada perante o Corpo de Bombeiros.
2. Compete ao responsável pelo uso, antes da ocupação da edificação, providenciar a instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas no item 6.2 da NTCB 01, de acordo com os critérios técnicos das respectivas normas técnicas, provendo as manutenções, sob pena de responsabilização administrativa e penal, além da cassação deste Alvará.
3. Os dados do presente Alvará foram fornecidos pelo responsável pelo uso da edificação, que apresentou no Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos do item 6.3 da NTCB 01.
4. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda de validade do APSCIP e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a realizar novo procedimento.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e declarações prestadas pelo responsável, inclusive por meio de vistorias à edificação.
6. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e realizar novo procedimento antes do vencimento do presente Alvará.

DSCIP - Cuiabá/MT, 02 de Março de 2020.



VÁLIDO ATÉ 02 DE MARÇO DE 2021.

Handwritten signature in blue ink

SACMI
Fls. 01
Ass. [Signature]

ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIRO
MILITAR
PROTOCOLO Nº 899 45 / 2020
Data de Entrada: 02 / 03 / 2020
Hora: 16:07 Ass.: [Signature]

567 Curitiba.

Exusione [Signature]



PREFEITURA DE

Cuiabá



ALVARÁ/2020

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



86884905338642020170138133

CM

119321

CNPJ/CPF

14.936.584/0001-16

Identificador

303591

Razão Social

CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA

Nome Fantasia

CONTROL

Atividade Principal

7120-1/00 - Testes e análises técnicas

Atividade Secundária

4399-1/01 - Administração de obras
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8412-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
7112-0/00 - Serviços de engenharia

Localização

Rua 37 (LOT SANTA CRUZ II), 09 - ESQUINA COM 45 QUADRA 100 - SANTA CRUZ I

Data Abertura Empresa

23/01/2012

Area Utilizada/m²

140

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

31/01/2012

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

13/01/2020

Inscr. Cad Imobiliário

01.6.33.015.0017.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51201289611

Ressalva

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SÁMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 13 de Janeiro de 2020.

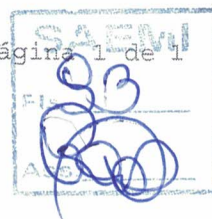
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.936.584/0001-16

Certidão n°: 8523087/2020

Expedição: 13/04/2020, às 02:04:54

Validade: 09/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.936.584/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

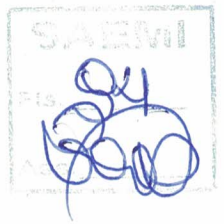
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XVI REGIÃO
MATO GROSSO

RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 599, QUILOMBO - CEP 78043-430
FONE/FAX : (65) 3624-8345 / 3322-9095 – CUIABÁ-MT
Site: www.crq16.org.br



CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CART Nº000048/2020

Certificamos que a empresa **CONTROL - ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA**, CNPJ: **14.936.584/0001-16**, sediada na **R Trinta e sete, Nº 09 - Quadra 100 - Santa Cruz II - Cuiabá - MT - CEP: 78077035**, encontra-se registrada no **Conselho Regional de Química XVI Região**, sob nº **01466**, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº 6.839 de 30/10/80, tendo como Responsável(is) Técnico(s) registrado(a) neste CRQ XVI:

Nome	Título do Diploma	Abrangência
THAYANA ALVES MATTOS	ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL	Não informado

Certificamos ainda, que a mencionada empresa e o(s) seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) encontra(m)-se quites com este Regional no exercício de 2020, ressalvas para eventuais parcelamentos.

Exercício 2020 com validade até 31/12/2020.

Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2020.

Suzana Aparecida da Silva
Presidente CRQ - XVI Região

Código Validação:

<http://crq-mt.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=46bfc40f-b5d5-4a8c-8454-157c5e3e908f>



Assinatura manuscrita
Química

CÉDULA DE IDENTIDADE EM ACÓRDO COM A RES. NORMATIVA N.º 198 DE 30/07/2004 C.R.Q.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA




CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
N.º 116.650

116.650

DE ACORDO COM O ART. 203 DO DECRETO - LEI Nº 540 DE 9/ESTRAB E O ART. 4º DA LEI Nº 426 DE 07/08/1972 ESTE DOCUMENTO TEM VALOR DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, SUBSTITUI O DIPLOMA E TEM VALOR DE TÍTULO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

Thayana A. Mattos
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Handwritten signature

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA REGIÃO XVI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NOME **THAYANA ALVES MATTOS** REG. N.º 16.300183

FILIAÇÃO **Jose Alves Ferreira**
Iolanda Alves Mattos

RG 000949810/RO DATA EXP. 11/04/2005 CPF 003045482-43

NACIONALIDADE **Brasileira** DATA DE NASCIMENTO 03/11/1987 T.S.O.

NATURAL DE **Vilhena-RO**

TÍTULO DA HABILITAÇÃO **ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL**

DIPLOMADO PELO(A) **UFMT**

DIPLOMADO EM **28/02/2012**

NAT. DO CURRÍCULO **Engenharia Sanitária e Ambiental**

Cuiabá-MT 13/12/2012 PRESIDENTE DO CRQ
LOCAL E DATA DE EMISSÃO

Handwritten signature

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

383296/2020

PROCESSO

460916

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734881498

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANÇAMENTOS DIVERSOS - 175951



30062020149365840001160030056538329694857820460916

NOME

CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA

CPF/CNPJ

14.936.584/0001-16

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua 37 (LOT SANTA CRUZ II), 9 - ESQUINA COM 45 QUADRA 100

BAIRRO

SANTA CRUZ I

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE , PARA O REQUERENTE ACIMA QUALIFICADO , CONSTA DÉBITOS EM ATRASO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Cuiabá/MT, terça-feira, 30 de junho de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 30 de Julho de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Geisone



Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 24/06/2020

Nº de controle: 412.768.530.216.432.206 | Documento: 0001074

956
[Handwritten signature]

Conta de débito: Agência: 5424 | Conta: 0032484-1 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: CONTROL A. DE AGUA E EFLUENTES LTDA ME | CNPJ: 014.936.584/0001-16

Código de barras: 00190 00009 02800 588143 03797 625179 6 82960001666972

Banco destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Razao Social Beneficiário: MUNICIPIO DE CUIABA

Beneficiário:

Nome Fantasia Beneficiário: MUNICIPIO DE CUIABA

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: 003.533.064/0001-46

Razao Social Sacador Não informado

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador Não informado

Avalista:

Instituição Receptora: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Nome do Pagador: CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTD

CPF/CNPJ do Pagador: 014.936.584/0001-16

Data de débito: 24/06/2020

Data de vencimento: 24/06/2020

Valor: R\$ 16.669.72

Desconto: R\$ 0.00

Abatimento: R\$ 0.00

Bonificação: R\$ 0.00

Multa: R\$ 0.00

Juros: R\$ 0.00

Valor total: R\$ 16.669.72

Descrição: ISSQN

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

pNJL9Als **dtiGC# 2Gmfv4r7 JrH6HWRA X2tLPA6f kW3d7B4w aalrqKf *r4Msmre
vt9j51ON 3PSYB8ok 7MDW43sy ZokGIwa0 jpBzGJM# *5fpm*aY 54Z5ynf5 cII17u57
sB*9coAx SBQk8wK@.mNo1NIgk rfbLAN** cQK72X2U yBwSLv9x 74411260 00479022

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

[Handwritten signature]



Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 19/06/2020

Nº de controle: 525.351.741.551.335.126 | Documento: 0001071

Conta de débito: **Agência: 5424 | Conta: 0032484-1 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **CONTROL A. DE AGUA E EFLUENTES LTDA ME | CNPJ: 014.936.584/0001-16**

Código de barras: **00190 00009 02800 588143 03794 290175 9 82940001279060**

Banco destinatário: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**

Razao Social Beneficiário: **MUNICIPIO DE CUIABA**

Beneficiário:

Nome Fantasia Beneficiário: **MUNICIPIO DE CUIABA**

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: **003.533.064/0001-46**

Razao Social Sacador **Não informado**

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador **Não informado**

Avalista:

Instituição Receptora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**

Nome do Pagador: **CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTD**

CPF/CNPJ do Pagador: **014.936.584/0001-16**

Data de débito: **19/06/2020**

Data de vencimento: **22/06/2020**

Valor: **R\$ 12,790.60**

Desconto: **R\$ 0.00**

Abatimento: **R\$ 0.00**

Bonificação: **R\$ 0.00**

Multa: **R\$ 0.00**

Juros: **R\$ 0.00**

Valor total: **R\$ 12,790.60**

Descrição: **DAM REF.: 06.2020**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

csclm8w* r?u*Tcmu G6?3@Mvy PbWCJ26S i3#GjJPs T*DofoXa y?WoxqRy ksnm4K?H
kl*cpttz 6NpQ6LUr Uv2bYlUm CxED7OEY Ly?nv5@T 2tcbGcv4 B355Rgw@ wx9IyYOr
9BV?kUK5 UJVs@zhX quP@89pU ErTC5dX8 xjMw@vOI oNssG@vJ 69111290 00270001

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**PREGÃO 006/2020**

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 08h30 (oito horas e trinta minutos) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, reuniram-se a Equipe de Pregão composta por: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO – Agente Administrativo e Financeiro**, Pregoeira, **GEISIANE SILVEIRA ALVES Recepcionista e Atendente** e **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro** Membros, designados pela portaria n.º 004/2020, de 26/02/2020, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **PREGÃO 006/2020**, visando a sequência da sessão pública do **Pregão Presencial 006/2020**, em atendimento as disposições contidas na Lei n° 10520/2002, Decreto n° 5450/2005, **cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO**. Objetivando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.


CRENCIAMENTO:**As empresas:**

- ✓ **CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R 45, QUADRA 100, N°09, SANTA CRUZ II, CUIABÁ-MT, CEP: 78.068-000, CNPJ:14.936.584/0001-16, legalmente representada pela sua procuradora Sra. **Gian Pietro Benevento, CPF n° 028.505.191-11**, portador da célula de identidade n°1210380528 SSP/MT. Mediante Declaração de Micro Empresa seu procurador solicitou a mesma participar como microempresa.

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance da sequência.

PROPOSTA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DA ANÁLISE	QUANTIDADE DE ANÁLISE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria n° 2914/2011)	920	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 41.400,00
	2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria n° 2914/2011)	920	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 41.400,00
	3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria n° 2914/2011)	40	CONTROL	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
	4	CLOROFILA (atendendo a Portaria n° 2914/2011)	160	CONTROL	R\$ 85,00	R\$ 13.600,00
	5	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	24	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 720,00
	6	NITROGÊNIO TOTAL	44	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 1.320,00
	7	FÓSFORO TOTAL	44	CONTROL	R\$ 25,00	R\$ 1.100,00
	8	TURBIDEZ	44	CONTROL	R\$ 18,00	R\$ 792,00



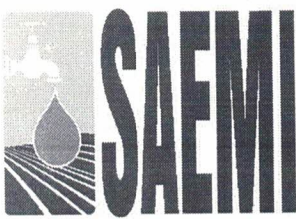
Geisiane



9	ALCALINIDADE	44	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 880,00
10	SÓLIDOS TOTAIS	24	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 480,00
11	DEMANDA BIOQUÍMICA DO OXIGÊNIO- DBO	44	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 1.980,00
12	DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO-DQO	20	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 900,00
13	ÓLEOS E GRAXAS	12	CONTROL	R\$ 60,00	R\$ 720,00
14	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	12	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 240,00
15	NITROGÊNIO ORGÂNICO	12	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 540,00
16	NITROGENIO AMONIAICAL	12	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 360,00
17	COR	32	CONTROL	R\$ 18,00	R\$ 576,00
18	SÓLIDOS DISSOLVIDOS	12	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 240,00
19	TRIHALAMETANO	6	CONTROL	R\$ 90,00	R\$ 540,00
20	ALUMINA RESIDUAL	24	CONTROL	R\$ 35,00	R\$ 840,00
21	VÍRUS ENTERICOS	12	CONTROL	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
22	CIANOTOXINAS	12	CONTROL	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
MENOR PROPOSTA			CONTROL		R\$ 131.388,00

FASE DE LANCE

PROPOSTA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DA ANALISE	QUANTIDADE DE ANALISE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 41.400,00
	2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 41.400,00
	3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	40	CONTROL	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
	4	CLOROFILA (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	160	CONTROL	R\$ 85,00	R\$ 13.600,00
	5	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	24	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 720,00
	6	NITROGÊNIO TOTAL	44	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 1.320,00
	7	FÓSFORO TOTAL	44	CONTROL	R\$ 25,00	R\$ 1.100,00
	8	TURBIDEZ	44	CONTROL	R\$ 18,00	R\$ 792,00
	9	ALCALINIDADE	44	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 880,00
	10	SÓLIDOS TOTAIS	24	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 480,00
	11	DEMANDA BIOQUÍMICA DO OXIGÊNIO- DBO	44	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 1.980,00
	12	DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO-DQO	20	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 900,00
	13	ÓLEOS E GRAXAS	12	CONTROL	R\$ 60,00	R\$ 720,00



14	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	12	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 240,00
15	NITROGÊNIO ORGÂNICO	12	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 540,00
16	NITROGENIO AMONICAL	12	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 360,00
17	COR	32	CONTROL	R\$ 18,00	R\$ 576,00
18	SÓLIDOS DISSOLVIDOS	12	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 240,00
19	TRIHALAMETANO	6	CONTROL	R\$ 90,00	R\$ 540,00
20	ALUMINA RESIDUAL	24	CONTROL	R\$ 35,00	R\$ 840,00
21	VÍRUS ENTERICOS	12	CONTROL	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
22	CIANOTOXINAS	12	CONTROL	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
MENOR PROPOSTA			CONTROL		R\$ 131.388,00

HABILITAÇÃO

O fornecedor:

- ✓ **CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R T, QUADRA 100, N°09, SANTA CRUZ II, CUIABÁ-MT, CEP: 78.068-000, CNPJ: 14.936.584/0001-16, foi habilitada.

Recurso

Não houve manifestação recursal para o pregão 006/2020.

ADJUDICAÇÃO

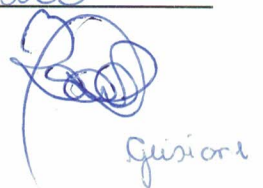
A pregoeira adjudicou os itens 01 aos 22 do lote 01, de acordo com tabela acima.

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h50(nove horas e cinquenta minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte.

Pregoeira:

Nome: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

Ass.: 



Gleicy



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

EQUIPE DE APOIO:

**Nome: VANESSA GONÇALVES
RIBEIRO**

Ass.: _____

Nome: GEISIANE SILVEIRA ALVES

Ass.: _____

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2020



Page 2

DECRETO N° 3750 , DE 24 DE junho DE 2020

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
02 EXECUTIVO
Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
564	04.123.0023.2052.0000 3.3.90.39.00	0023		500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				4.500,00

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
59	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.36.00	0002		-4.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
02 EXECUTIVO
Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
566	04.123.0023.2052.0000 3.3.90.92.00	0023		-500,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-4.500,00

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO 006/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

402
SAEMI**PREGÃO 006/2020**

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 08h30 (oito horas e trinta minutos) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, reuniram-se a Equipe de Pregão composta por: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO – Agente Administrativo e Financeiro**, Pregoeira, **GEISIANE SILVEIRA ALVES** Recepcionista e Atendente e **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro** Membros, designados pela portaria n.º 004/2020, de 26/02/2020, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **PREGÃO 006/2020**, visando a sequência da sessão pública do **Pregão Presencial 006/2020**, em atendimento as disposições contidas na Lei n° 10520/2002, Decreto n° 5450/2005, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO**. Objetivando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

CRENCIAMENTO:**As empresas:**

ü **CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R 45, QUADRA 100, N°09, SANTA CRUZ II, CUIABÁ-MT, CEP: 78.068-000, CNPJ:14.936.584/0001-16, legalmente representada pela sua procuradora Sra. **Gian Pietro Benevento**, CPF n° 028.505.191-11, portador da célula de identidade n°1210380528 SSP/MT. Mediante Declaração de Micro Empresa seu procurador solicitou a mesma participar como microempresa.

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance da sequência.

PROPOSTA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DA ANÁLISE	QUANTIDADE DE ANÁLISE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria n° 2914/2011)	920	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 41.400,00
	2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria n° 2914/2011)	920	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 41.400,00
	3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria n° 2914/2011)	40	CONTROL	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
	4	CLOROFILA (atendendo a Portaria n° 2914/2011)	160	CONTROL	R\$ 85,00	R\$ 13.600,00
	5	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	24	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 720,00
	6	NITROGÊNIO TOTAL	44	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 1.320,00
	7	FÓSFORO TOTAL	44	CONTROL	R\$ 25,00	R\$ 1.100,00
	8	TURBIDEZ	44	CONTROL	R\$ 18,00	R\$ 792,00
	9	ALCALINIDADE	44	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 880,00
	10	SÓLIDOS TOTAIS	24	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 480,00
	11	DEMANDA BIOQUÍMICA DO OXIGÊNIO- DBO	44	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 1.980,00
	12	DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO-DQO	20	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 900,00
	13	ÓLEOS E GRAXAS	12	CONTROL	R\$ 60,00	R\$ 720,00
	14	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	12	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 240,00
	15	NITROGÊNIO ORGÂNICO	12	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 540,00
	16	NITROGENIO AMONIAICAL	12	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 360,00
	17	COR	32	CONTROL	R\$ 18,00	R\$ 576,00
	18	SÓLIDOS DISSOLVIDOS	12	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 240,00
	19	TRIHALAMETANO	6	CONTROL	R\$ 90,00	R\$ 540,00
	20	ALUMINA RESIDUAL	24	CONTROL	R\$ 35,00	R\$ 840,00
	21	VÍRUS ENTERICOS	12	CONTROL	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
	22	CIANOTOXINAS	12	CONTROL	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
	MENOR PROPOSTA			CONTROL		R\$ 131.388,00

FASE DE LANCE

PROPOSTA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DA ANÁLISE	QUANTIDADE DE ANÁLISE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria n° 2914/2011)	920	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 41.400,00
	2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria n° 2914/2011)	920	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 41.400,00
	3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria n° 2914/2011)	40	CONTROL	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
	4	CLOROFILA (atendendo a Portaria n° 2914/2011)	160	CONTROL	R\$ 85,00	R\$ 13.600,00
	5	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	24	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 720,00
	6	NITROGÊNIO TOTAL	44	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 1.320,00
	7	FÓSFORO TOTAL	44	CONTROL	R\$ 25,00	R\$ 1.100,00
	8	TURBIDEZ	44	CONTROL	R\$ 18,00	R\$ 792,00
	9	ALCALINIDADE	44	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 880,00
	10	SÓLIDOS TOTAIS	24	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 480,00
	11	DEMANDA BIOQUÍMICA DO OXIGÊNIO- DBO	44	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 1.980,00
	12	DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO-DQO	20	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 900,00
	13	ÓLEOS E GRAXAS	12	CONTROL	R\$ 60,00	R\$ 720,00
	14	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	12	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 240,00
	15	NITROGÊNIO ORGÂNICO	12	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 540,00
	16	NITROGENIO AMONIAICAL	12	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 360,00
	17	COR	32	CONTROL	R\$ 18,00	R\$ 576,00

Geisiane

18	SÓLIDOS DISSOLVIDOS	12	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 240,00
19	TRICHALAMETANO	6	CONTROL	R\$ 90,00	R\$ 540,00
20	ALUMINA RESIDUAL	24	CONTROL	R\$ 35,00	R\$ 840,00
21	VÍRUS ENTERICOS	12	CONTROL	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
22	CIANOTOXINAS	12	CONTROL	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
MENOR PROPOSTA			CONTROL		R\$ 131.388,00

HABILITAÇÃO**O fornecedor:**

ü **CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R T, QUADRA 100, N°09, SANTA CRUZ II, CUIABÁ-MT, CEP: 78.068-000, CNPJ: 14.936.584/0001-16, foi habilitada.

Recurso

Não houve manifestação recursal para o pregão 006/2020.

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira adjudicou os itens 01 aos 22 do lote 01, de acordo com tabela acima.

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião às 09h50 (nove horas e cinquenta minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte.

Pregoeira:	Nome: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO	Ass.:	
EQUIPE DE APOIO:	Nome: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO	Ass.:	
	Nome: GEISIANE SILVEIRA ALVES	Ass.:	
		Ass.:	

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 142/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **VALDIMIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **VALDIMIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2346872-6 SSP/MT e CPF 046.437.461-81, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 142/2019, contratado para o cargo de **MONITOR DE INFORMÁTICA** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, visto que neste momento de Pandemia o servidor encontra-se auxiliando os professores nas atividades remotas, para atendimento aos alunos no Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré, e demais unidades escolares, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 24 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2020**, o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 142/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 24 de junho de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Sec. de Ed., Lazer Esporte e Cultura

VALDIMIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR

Contratado

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 014/2020**

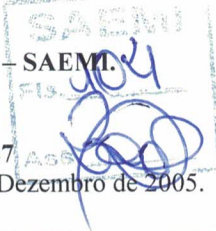
PORTARIA Nº 014/2020.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 010/2020 – MIRASSOL PREVI, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Maria Helena Cerqueira da Costa**."

O **Diretor Executivo do MIRASSOLPREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 010/2020 – MIRASSOL PREVI, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTA-



COMUNICAÇÃO INTERNA

Mirassol D'Oeste – MT, 30 de junho de 2020.

Da: COMISSÃO DE PREGÃO

Para: VALTER CESAR COUTINHO- DIRETOR DO SAEMI

Pregão 006/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

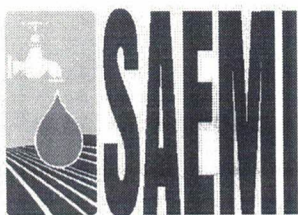
Sr. Diretor

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V.S^a., apreciando os autos, adjudique e homologue o mesmo e a seguir o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

PREGOEIRA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

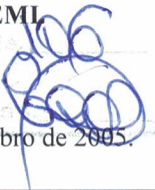
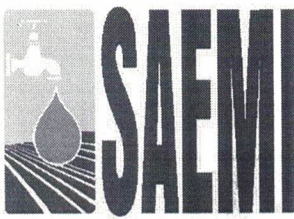
PREGÃO 006/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de Pregão, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 30 de junho de 2020.

**VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR DO SAEMI**



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO 006/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA.

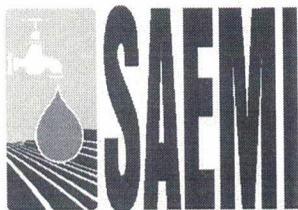
Adjudico os item e as empresas:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA .

- ✓ **CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R 37, QUADRA 100, Nº09, SANTA CRUZ II, CUIABÁ-MT, CEP: 78.068-000, CNPJ:14.936.584/0001-16, legalmente representada por **GIAN PIETRO BENEVENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.505.191-11 e portador do CNH nº 04935172463.

Mirassol D'Oeste – MT, 30 de junho de 2020.

**VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR DO SAEMI**



ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO 006/2020

Interessado:

ATA 008/2020

- ✓ **CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R T, QUADRA 100, Nº09, SANTA CRUZ II, CUIABÁ-MT, CEP: 78.068-000, CNPJ:14.936.584/0001-16, legalmente representada por **GIAN PIETRO BENEVENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.505.191-11e portador do CNH nº 04935172463.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com acima citado, determina ao senhor supra que inicie imediatamente, na data da expedição desta Ordem de fornecimento, a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS DE ÁGUA**

Para SAEMI, tal qual descrito em sua proposta integrante do referido Pregão.

Mirassol D'Oeste – MT, 30 de junho de 2020.

VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR DO SAEMI

Geis...



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

RECURSO

PREGÃO 006/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de Pregão, NÃO HOUVE RECURSO.

Mirassol D'Oeste – MT, 30 de junho de 2020.

VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR DO SAEMI



Ata nº 008 de Registro de Preços

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, representado neste ato pelo Diretor Geral, Sr. **VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, a empresa **CONTROL – ANALISES DE AGUA E FLUENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: T, Nº09 BAIRRO: SANTA CRUZ II CUIABA – MT, inscrita no CNPJ sob nº 14.936.584/0001-16, legalmente representada por **GIAN PIETRO BENEVENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº **028.505.191-11** e portador do CNH nº 04935172463, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar a presente Ata nº 008 com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

– O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de **SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO**.

PROPOSTA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DA ANÁLISE	QUANTIDADE DE ANÁLISE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 41.400,00
	2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 41.400,00
	3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	40	CONTROL	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
	4	CLOROFILA (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	160	CONTROL	R\$ 85,00	R\$ 13.600,00
	5	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	24	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 720,00
	6	NITROGÊNIO TOTAL	44	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 1.320,00
	7	FÓSFORO TOTAL	44	CONTROL	R\$ 25,00	R\$ 1.100,00
	8	TURBIDEZ	44	CONTROL	R\$ 18,00	R\$ 792,00
	9	ALCALINIDADE	44	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 880,00
	10	SÓLIDOS TOTAIS	24	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 480,00
	11	DEMANDA BIOQUÍMICA DO OXIGÊNIO- DBO	44	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 1.980,00
	12	DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO-DQO	20	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 900,00
	13	ÓLEOS E GRAXAS	12	CONTROL	R\$ 60,00	R\$ 720,00
	14	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	12	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 240,00
	15	NITROGÊNIO ORGÂNICO	12	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 540,00
	16	NITROGENIO AMONIAICAL	12	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 360,00
	17	COR	32	CONTROL	R\$ 18,00	R\$ 576,00



18	SÓLIDOS DISSOLVIDOS	12	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 240,00
19	TRIHALAMETANO	6-DIA 20/09	CONTROL	R\$ 90,00	R\$ 540,00
20	ALUMINA RESIDUAL	24-DIA 20/09	CONTROL	R\$ 35,00	R\$ 840,00
21	VÍRUS ENTERICOS	12-DIA 20/09	CONTROL	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
22	CIANOTOXINAS	12-DIA 20/09	CONTROL	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
MENOR PROPOSTA			CONTROL		R\$ 131.388,00

1.2 – A empresa deverá prestar os serviços solicitados pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na rua Ricardo Druzian Gallo n°161, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos serviços entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



- 4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.
- 4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.
- 4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.
- 4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.
- 4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

- 5.1 - O prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses,
- 5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.



5.2 - O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os materiais para coleta, deverão ser entregues no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, localizada na **RUA: RICARDO DRUZIAN GALLO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta das empresas;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) prazo máximo de postagem dos resultados é de 24 horas após o resultado, que pode ser enviado pelo e-mail **saemi_mirassol@hotmail.com**.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para o ano:

Destinação	Dotação Orçamentária
DESPESA	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA
	Saldo da Dotação Orçamentária para o ano

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 - O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

113
[Handwritten signature]

de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado

10.9– A empresa assim que for notificada do serviço tem o prazo Máximo de 2 (duas) horas para iniciar a realização do serviço.

10.10 – O serviço tem que ser realizado conforme necessidade da contratante.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo Pregão n° 006/2020.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos) serviços por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues e/ou nos serviços executados;

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

Handwritten signature in blue ink.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol D'Oeste – MT, 03 de julho de 2020.

Handwritten signature of Valter Cesar Coutinho in blue ink.

VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR DO SAEMI

CONTROL – ANÁLISES DE ÁGUA E FLUENTES LTDA
CNPJ sob n° 14.936.584/0001-16

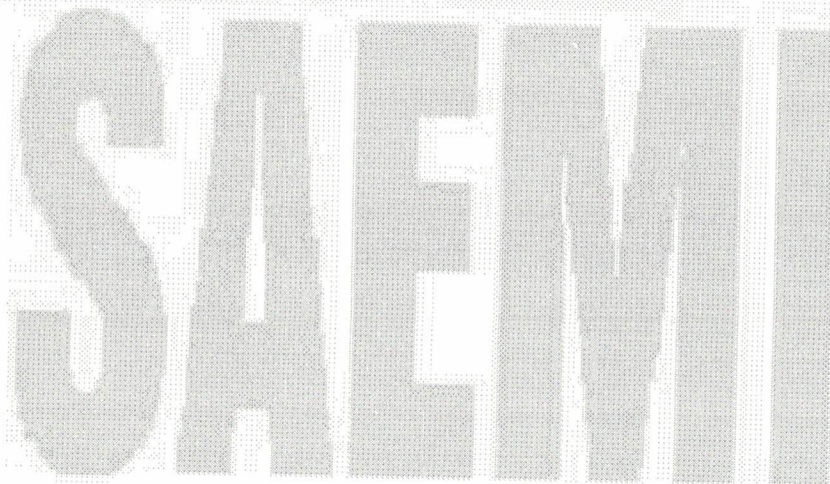
Handwritten signature of Lian Pietro Benevento in blue ink.

Lian Pietro Benevento
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA-MT 1210330528

CNPJ: 14 936 584/0001-16
CONTROL - ANÁLISES DE ÁGUA E
FLUENTES LTDA.
Rua 45, N° 9, Quadra 100
Bairro Santa Cruz II
CEP: 78077-035
(65) 3625 - 6315

CU/ABA

MT.]





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00060/2020

09.001.23.695.0049.2069.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
09.001.23.695.0049.2069.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
09.001.23.695.0049.2069.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
09.001.23.695.0049.2069.3.3.9.0.36.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
09.001.23.695.0049.2069.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
Sub-Total:		115.000,00
11.001-Gabinete da Secretária		
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	
0100000000-Recursos Ordinários		100.000,00
11.001.04.122.0028.2093.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
11.001.04.122.0028.2093.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
11.001.04.122.0028.2093.3.3.9.0.36.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
11.001.04.122.0028.2093.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
11.001.04.122.0028.2093.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
11.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		41.276,32
Sub-Total:		153.276,32
Total Parcial Reduzido:		1.854.046,68

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. MARCELÂNDIA, 01, Junho de 2020

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA Nº 008 DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata nº 008 de Registro de Preços

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste -SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, a empresa **CONTROL – ANÁLISES DE AGUA E FLUENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: T, Nº09 BAIRRO: SANTA CRUZ II CUIABA – MT, inscrita no CNPJ sob nº 14.936.584/0001-16, legalmente representada por **GIAN PIETRO BENEVENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº **028.505.191-11** portador do CNH nº 04935172463, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar a presente Ata nº 008 com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

– O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de **SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO**.

PROPOSTA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DA ANÁLISE	QUANTIDADE DE ANÁLISE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 41.400,00
	2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 41.400,00
	3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	40	CONTROL	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
	4	CLOROFILA (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	160	CONTROL	R\$ 85,00	R\$ 13.600,00
	5	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	24	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 720,00
	6	NITROGÊNIO TOTAL	44	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 1.320,00
	7	FÓSFORO TOTAL	44	CONTROL	R\$ 25,00	R\$ 1.100,00
	8	TURBIDEZ	44	CONTROL	R\$ 18,00	R\$ 792,00
	9	ALCALINIDADE	44	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 880,00
	10	SÓLIDOS TOTAIS	24	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 480,00
	11	DEMANDA BIOQUÍMICA DO OXIGÊNIO- DBO	44	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 1.980,00
	12	DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO-DQO	20	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 900,00
	13	ÓLEOS E GRAXAS	12	CONTROL	R\$ 60,00	R\$ 720,00
	14	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	12	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 240,00
	15	NITROGÊNIO ORGÂNICO	12	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 540,00
	16	NITROGÊNIO AMONÍACAL	12	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 360,00
	17	COR	32	CONTROL	R\$ 18,00	R\$ 576,00
	18	SÓLIDOS DISSOLVIDOS	12	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 240,00
	19	TRICHALAMETANO	6-DIA 20/09	CONTROL	R\$ 90,00	R\$ 540,00
	20	ALUMINA RESIDUAL	24-DIA 20/09	CONTROL	R\$ 35,00	R\$ 840,00
	21	VÍRUS ENTERICOS	12-DIA 20/09	CONTROL	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
	22	CIANOTOXINAS	12- DIA 20/09	CONTROL	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
	MENOR PROPOSTA			CONTROL		R\$ 131.388,00

1.2 – A empresa deverá prestar os serviços solicitados pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na rua Ricardo Druzian Gallo nº161, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos serviços entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

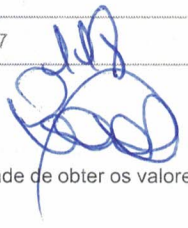
2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.



4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.
- 4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.
- 4.10.1. - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.
- 4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.
- 4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

- 5.1 - O prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses,
- 5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.
- 5.2 - O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 – Os materiais para coleta, deverão ser entregues no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA: RICARDO DRUZIAN GALLO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta das empresas;
- 6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:
- a) prazo máximo de postagem dos resultados é de 24 horas após o resultado, que pode ser enviado pelo e-mail **saemi_mirassol@hotmail.com**.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para o ano:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA
		Saldo da Dotação Orçamentária para o ano

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado

10.9 – A empresa assim que for notificada do serviço tem o prazo Máximo de 2 (duas) horas para iniciar a realização do serviço.

10.10 – O serviço tem que ser realizado conforme necessidade da contratante.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo Pregão n° 006/2020.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:



- 12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- 12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos) serviços por culpa da empresa;
- 12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues e/ou nos serviços executados;
- 12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
- 12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- 12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.
- 12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- 12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- 12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.
- 12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.
- 12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- 12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- 12.14.1 – Pela Administração, quando:
- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- 12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.
- 13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.
- 13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol D'Oeste – MT, 03 de julho de 2020.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTROL – ANÁLISES DE AGUA E FLUENTES LTDA

CNPJ sob nº 14.936.584/0001-16